DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XXXVII - Nº 7239

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 14.627, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, O "DIA MUNDIAL DA LIMPEZA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Uberlândia, O "DIA MUNDIAL DA LIMPEZA", a ser comemorada anualmente, na terceira semana do mês de setembro.
Parágrafo único: O evento instituído no caput deste artigo passará a constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O "DIA MUNDIAL DA LIMPEZA" tem como objetivo:
I – promover a conscientização da população quanto à importância da preservação ambiental e da destinação adequada dos resíduos sólidos;
II – estimular a participação da sociedade em ações coletivas de limpeza de espaços públicos, como ruas, praças, rios e áreas verdes;
III – fomentar atividades educativas voltadas à sustentabilidade, reciclagem e redução da geração de lixo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria : Jair Ferraz.

LEI Nº 14.628, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, O DIA MUNICIPAL DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Uberlândia, o Dia Municipal do Assistente Administrativo, a ser comemorado anualmente em 15 de outubro.

Art. 2º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Município de Uberlândia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria : Edinho Combate Ao Câncer.

DECRETOS

DECRETO Nº 22.307, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.622, de 18 de novembro de 2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R$ 4.110.000,00 (quatro milhões e cento e dez mil reais), no orçamento da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, visando atender à programação constante do artigo 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 05 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 3006 Esporte de Participação e Rendimento, Lazer e Qualidade de Vida
Proj. Atividade: 2693 Gestão de Recursos Humanos - FUTEL
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.714.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 05 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 3006 Esporte de Participação e Rendimento, Lazer e Qualidade de Vida
Proj. Atividade: 2693 Gestão de Recursos Humanos - FUTEL
Natureza Despesa: 339046 Auxílio-alimentação 220.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 05 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 3006 Esporte de Participação e Rendimento, Lazer e

Qualidade de Vida
Proj. Atividade: 2693 Gestão de Recursos Humanos - FUTEL
Natureza Despesa: 339197 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 176.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 4.110.000,00

Art. 3º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar autorizado neste decreto, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será cancelada a seguinte parcela da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2230 Gestão de Recursos Humanos
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 1005 Gestão, Tecnologia e Conhecimento
Proj. Atividade: 2879 Efetuar Pagamento aos Servidores da SMS
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.500.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 05 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 3006 Esporte de Participação e Rendimento, Lazer e Qualidade de Vida
Proj. Atividade: 2693 Gestão de Recursos Humanos - FUTEL
Natureza Despesa: 319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 30.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 05 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 3006 Esporte de Participação e Rendimento, Lazer e Qualidade de Vida
Proj. Atividade: 2693 Gestão de Recursos Humanos - FUTEL
Natureza Despesa: 319091 Sentenças Judiciais 20.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 05 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 3006 Esporte de Participação e Rendimento, Lazer e Qualidade de Vida
Proj. Atividade: 2693 Gestão de Recursos Humanos - FUTEL
Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 60.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 4.110.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.308, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R$ 7.252.000,00 (sete milhões, duzentos e cinquenta e dois mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2041 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos do Ensino Fundamental
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 890.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subunidade: 02.002.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2324 Exposições, Prêmios, Festividades, Recepção, Hospedagem, Homenagem e Outras Atividades Afins
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
Função: 12 Educação
Subfunção: 362 Ensino Médio
Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior
Proj. Atividade: 2063 Transporte de Alunos do Ensino Médio
Natureza Despesa: 319013 Obrigações Patronais 30.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
Função: 12 Educação
Subfunção: 363 Ensino Profissional
Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior
Proj. Atividade: 2552 Transporte de Alunos do Ensino Profissional
Natureza Despesa: 319013 Obrigações Patronais 2.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2546 Transporte de Alunos do Ensino Fundamental
Natureza Despesa: 319013 Obrigações Patronais 70.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 2005 Gestão Educacional
Proj. Atividade: 2302 Gestão de Recursos Humanos - Administração
Natureza Despesa: 339197 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 6.080.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa: 9001 Serviço da Dívida
Proj. Atividade: 3030 Pagamento de Débitos Previdenciários
Natureza Despesa: 329121 Juros sobre a Dívida por Contrato 110.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa: 9001 Serviço da Dívida
Proj. Atividade: 3027 Pagamento de Débitos Previdenciários
Natureza Despesa: 329121 Juros sobre a Dívida por Contrato 20.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1540000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 7.252.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 2005 Gestão Educacional
Proj. Atividade: 2077 Apoio e Manutenção das Ações Vinculadas à Rede Pública Municipal de Ensino
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 170.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 2002 Educação Infantil
Proj. Atividade: 2051 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Infantil
Natureza Despesa: 335041 Contribuições 147.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 2002 Educação Infantil
Proj. Atividade: 2051 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Infantil
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 890.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 2002 Educação Infantil
Proj. Atividade: 2055 Apoio às Entidades Privadas e Filantrópicas de Educação Infantil
Natureza Despesa: 335043 Subvenções Sociais 454.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2548 Formação Continuada com os Profissionais da EJA: Ensino, Pesquisa e Intervenção Pedagógica-FUNDEB
Natureza Despesa: 339033 Passagens e Despesas com Locomoção 20.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1540000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2546 Transporte de Alunos do Ensino Fundamental
Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.430.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2041 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos do Ensino Fundamental
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.951.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 2005 Gestão Educacional
Proj. Atividade: 2077 Apoio e Manutenção das Ações Vinculadas à Rede Pública Municipal de Ensino
Natureza Despesa: 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 55.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2041 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos do Ensino Fundamental
Natureza Despesa: 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 85.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 3007 Obras de Engenharia para Gestão Desportiva e Lazer
Proj. Atividade: 1746 Construção Infraestrutura Poliesportiva Bairro Shopping Park - Conv 1481000768/2024
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 50.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 7.252.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.309, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R$ 3.440.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2676 Gestão de Recursos Humanos - SMDSTH GAB
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.800.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2230 Gestão de Recursos Humanos
Natureza Despesa: 319004 Contratação por Tempo Determinado 40.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 1005 Gestão, Tecnologia e Conhecimento
Proj. Atividade: 2879 Efetuar Pagamento aos Servidores da SMS
Natureza Despesa: 339049 Auxílio-Transporte 300.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.025 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Subunidade: 02.025.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função: 16 Habitação
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 4006 Provisão de Habitação de Interesse Social - HIS
Proj. Atividade: 4001 Gestão de Recursos Humanos
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 300.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 3.440.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2676 Gestão de Recursos Humanos - SMDSTH GAB
Natureza Despesa: 339049 Auxílio-Transporte 50.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Subunidade: 02.008.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2670 Gestão de Recursos Humanos - SMC
Natureza Despesa: 319004 Contratação por Tempo Determinado 40.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Subunidade: 02.015.001 GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2682 Gestão de Recursos Humanos - SMTT
Natureza Despesa: 319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 300.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2230 Gestão de Recursos Humanos
Natureza Despesa: 339047 Obrigações Tributárias e Contributivas 2.500.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
Subunidade: 02.003.001 GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2680 Gestão de Recursos Humanos
Natureza Despesa: 319004 Contratação por Tempo Determinado 100.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subunidade: 02.002.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2402 Manutenção dos Serviços Administrativos e da Frota Municipal - DOM
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 300.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.023 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Subunidade: 02.023.001 GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7002 Fortalecimento e Aprimoramento do Sistema de Contr
Proj. Atividade: 2459 Gestão de Recursos Humanos-CG
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Subunidade: 02.024.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7004 Gestão Organizacional e Desenvolvimento Humano
Proj. Atividade: 4030 Administração Estratégica de Pessoal
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 3.440.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.310, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 04 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE UBERLÂNDIA - IPREMU
Unidade: 04.018 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE UBERLÂNDIA - IPREMU
Subunidade: 04.018.001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE UBERLÂNDIA - IPREMU
Função: 9 Previdência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 4008 Previdência Municipal
Proj. Atividade: 2162 Custeio Administrativo RPPS
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 55.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1802000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 55.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 04 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE UBERLÂNDIA - IPREMU
Unidade: 04.018 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE UBERLÂNDIA - IPREMU
Subunidade: 04.018.001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE UBERLÂNDIA - IPREMU
Função: 9 Previdência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 4008 Previdência Municipal
Proj. Atividade: 2162 Custeio Administrativo RPPS
Natureza Despesa: 339047 Obrigações Tributárias e Contributivas 55.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1802000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 55.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.311, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
Subunidade: 02.003.003 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL
Função: 18 Gestão Ambiental
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 5003 Sustentabilidade e Desenvolvimento Ambiental
Proj. Atividade: 3052 Desenvolvimento do Bem-Estar Animal - FMPBEA
Natureza Despesa: 332041 Contribuições 114.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 114.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2458 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 114.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 114.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.312, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.614, de 18 de novembro de 2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade, visando atender à programação constante do artigo 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
Subunidade: 02.003.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
Função: 18 Gestão Ambiental
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 5003 Sustentabilidade e Desenvolvimento Ambiental
Proj. Atividade: 1697 Obras, Reformas ou Ampliação de Praças e do Zoológico Municipal
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 990.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1706000 Transferência Especial da União Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Total: 990.000,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação apurado na conta corrente nº 574600496-7, agência 3961-6, do Banco Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 990.000,00, proveniente da Emenda Parlamentar nº 202543000001- Ana Paula Leão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.313, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.618, de 18 de novembro de 2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial de R$ 20.629,64 (vinte mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando atender à programação constante do artigo 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Especial previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2500 Contribuição às Organizações da Sociedade Civil - OSC Sociais sem Fins Lucrativos
Natureza Despesa: 335041 Contribuições 20.629,64
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1749000 Outras vinculações de transferências Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 20.629,64

Art. 3º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito especial autorizado neste decreto, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será cancelada a seguinte parcela da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 Redes de Atenção à Saúde
Proj. Atividade: 1634 Ampliar, Reformar, Readequar e/ou Equipar o Hospital e Maternidade Mun Dr. Odelmo Leão Carneiro
Natureza Despesa: 449061 Aquisição de Imóveis 20.629,64
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1749000 Outras vinculações de transferências Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 20.629,64

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o motivo abaixo mencionado,
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, constante no Decreto s/nº de 18 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial "O Município" nº 7193, em 19 de setembro de 2025, da pessoa abaixo mencionada, sendo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. AMPLA	CLASS. NEGROS	CLASS. PcD	CANDIDATO	MOTIVO
184	NEGRO	316º	34º	X	NAIADE CRISTINA DE OLIVEIRA MIZAEL	Não compareceu em tempo hábil

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o motivo abaixo mencionado,
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação para o cargo de provimento efetivo de Almoxarife, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Fundamental Completo, constante no Decreto s/nº de 14 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial "O Município" nº 7211, em 15 de outubro de 2025, da pessoa abaixo mencionada, sendo:

CARGO: ALMOXARIFE						
ORDEM CONVOCAÇÃO	ORDEM	CLASS. AMPLA	CLASS. NEGROS	CLASS. PcD	CANDIDATO	MOTIVO
8	NEGRO	38º	2º	x	SAMIA KELLY FERREIRA	Não compareceu em tempo hábil

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aposentadoria da servidora, publicada no Diário Oficial "O Município" nº 7227, de 7 de novembro de 2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, a contar de 7 de novembro de 2025, a cessão da servidora ARNILENE DE SOUZA PEREIRA RINALDES, matrícula nº 14.422-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Laboratório, Padrão 15, Nível de Qualificação Especialização, para a Fundação Hemominas - HEMOCENTRO, constante no Decreto s/nº de 13 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial "O Município" nº 6591, em 14 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aposentadoria da servidora, publicada no Diário Oficial "O Município" nº 7204, de 6 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, a contar de 6 de outubro de 2025, a cessão da servidora SONIA MARIA DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 10.390-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Padrão 16, Nível de Qualificação Fundamental, para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, constante no Decreto s/nº de 04 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial "O Município" nº 6668, em 07 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso II do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a pedido, IVANEZ REIS DE ASSIS GODRIM, matrícula nº 19.145-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 10, Nível de Qualificação Especialização, da Função de Confiança de Assessor Especializado FCM-13, Corregedoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Administração, retroativo a 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 49, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, ALEX SANDRO DIAS COSTA, matrícula nº 35.079-6, do cargo de provimento em comissão de Supervisor DAM-12, Núcleo de Suprimentos e Compras, da Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 24 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SERGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 48 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,
Considerando o Formulário de Desligamento,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, IVANEZ REIS DE ASSIS GODRIM, matrícula nº 19.145-0, do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 10, Nível de Qualificação Especialização, da Secretaria Municipal de Administração, retroativo a 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 48 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,
Considerando o Formulário de Desligamento,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, JHONATHAN GOMES RODRIGUES, matrícula nº 36.852-0, do cargo de provimento efetivo de Agente de Cozinha e Serviços Operacionais, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 4 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 48 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,
Considerando o Formulário de Desligamento,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, JULIANO DE OLIVEIRA ARANTES, matrícula nº 36.477-0, do cargo de provimento efetivo de Agente de Cozinha e Serviços Operacionais, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado SILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 34.846-5, do cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-3, Núcleo de Pecuária e Apreensão de Animais, da Secretaria Municipal de Agronegócio, retroativo a 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 48 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,
Considerando o Formulário de Desligamento,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, SINARA DE FATIMA CRUZEIRO, matrícula nº 22.511-8, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Padrão 7, Nível de Qualificação Ensino Fundamental Incompleto, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 14 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado JOSÉ ELIAS DOS SANTOS, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-3, Núcleo de Pecuária e Apreensão de Animais, da Secretaria Municipal de Agronegócio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado JULIO CEZAR LIMA, para o cargo de provimento em comissão de Supervisor DAM-12, Núcleo de Suprimentos e Compras, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com com fulcro no inciso III do artigo 146 da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e alterações, e artigo 5º da Lei Complementar nº 497, de 20 de julho de 2009,
Considerando o Ofício nº 750/2025/SMA/GS, de 14 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e o Ofício nº 17823/2025/NRMP/DA, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, de 14 de outubro de 2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica cedido, GABRIELL SANTOS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 27.988-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 6, Nível de Qualificação Especialização, para o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, sem ônus para a Administração Direta do Município de Uberlândia, com efeitos convalidados a contar de 01 de agosto de 2025 a 29 de novembro de 2027;

Art. 2º Fica revogada, a contar de 31 de julho de 2025, a cessão do servidor GABRIELL SANTOS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 27.988-9, para o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, constante no decreto s/nº de 21 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial "O Município" nº 6987, em 25 de novembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 146, I, da Lei Complementar nº 040 de 5 de outubro de 1992 e alterações,
Considerando o Ofício nº 16091/2025/REQ. DE SERVIDOR OU EMPREGADO/COGEP/DGC/SE/CGU, da Controladoria-Geral da União,
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora MARIA FRANCISCA SANTOS ABRITTA MORO, matrícula nº 8838-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, Padrão 17, Nível de Qualificação Especialização, para a Controladoria-Geral da União, sem ônus, e com reembolso para a Administração Direta do Município de Uberlândia, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

SETTRAN

PORTARIA SETTRAN Nº 59/2025

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 371/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 104 e o artigo 117, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786/2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 371/2025, decorrente do processo Pregão Eletrônico 274/2024 firmado entre o Município de Uberlândia e BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA., cujo objeto é aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais.
I – Edina Franco Gouveia, Subsecretária de Trânsito e Transportes, Matrícula nº 37.363-0, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Renato Martins Borges, Secretário Executivo do Fundo Municipal de Trânsito e Transportes, Matrícula nº 37.208-0; e
II – Mariana Mendonça Nogueira, Assessora de Gabinete, Matrícula nº 35.683-2 para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na ausência ou impedimento legal, Vinícius Vieira, Coordenador do Núcleo Administrativo, Matrícula 25.028-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO ROMES JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA SETTRAN Nº 60/2025

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 477/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786/2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 477/2025, decorrente do processo Dispensa nº 425/2025 firmado entre o Município de Uberlândia e COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, cujo objeto é Prestação de serviços de Registro e Administração de Multas-SRAM, para atualização online das bases de dados da CET/MG, a partir das infrações de trânsito geradas no Município.
I – Renato Martins Borges, Diretor do Fundo Municipal de Trânsito e Transportes, Matrícula 37.208-0, para a função de Gestor de contrato e na sua ausência ou impedimento legal, Elaine Sá dos Santos, Diretor Econômico Financeiro, Matrícula nº 12.279-3;
II – Ariel Pereira Silva, Coordenador do Núcleo de Análise e Processamento de Multas e JARI, Matrícula nº 29.351-2, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na ausência ou impedimento legal, Letícia Vinhal Pereira Freitas, Diretor do Sistema Viário, Matrícula nº 31.390-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO ROMES JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA SETTRAN Nº 61/2025

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2021 E REVOGA PORTARIA Nº 54.097 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786/2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 289/2021, decorrente do processo PE 240/2021 firmado entre o Município de Uberlândia e GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO SA, cujo objeto é serviço de suporte à fiscalização e supervisão dos sistemas de fiscalização eletrônica de infrações de trânsito.
I – Renato Martins Borges, Diretor do Fundo Municipal de Trânsito e Transportes, Matrícula 37.208-0, para a função de Gestor de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal, Edina Franco Gouveia, Subsecretária de Trânsito e Transportes, Matrícula 37.363-0;
II – Letícia Vinhal Pereira Freitas, Matrícula 31.390-4; Diretor do Sistema Viário, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na ausência ou impedimento legal, Ariel Pereira Silva, Coordenador do Núcleo de Análise, Processamento de Multas e JARI, Matrícula nº 29.351-2.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 54.097, de 29 de setembro de 2021;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO ROMES JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA SETTRAN Nº 62/2025

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 431/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 104 e o artigo 117, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786/2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 431/2025, decorrente do processo INEXIGIBILIDADE nº 368/2025, firmado entre o Município de Uberlândia e CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., cujo objeto é serviço público de distribuição de Energia Elétrica – Semaforos.
I – Marcos Henrique Gonçalves, Coordenador do Núcleo de Semáforos, Matrícula 11.510-0 para a função de Gestor de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal, Letícia Vinhal Pereira Freitas, Diretor do Sistema Viário, Matrícula 31.390-4;
II – Alex de Andrade Bernardes, Supervisor do Núcleo de Semáforos, Matrícula nº 12.399-4, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na ausência ou impedimento legal, João Vitor dos Reis, Coordenador do Núcleo de Projetos e Circulação Viária, Matrícula nº 31.422-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO ROMES JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA SETTRAN Nº 63/2025

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 431/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 104 e o artigo 117, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786/2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 431/2025, decorrente do processo INEXIGIBILIDADE nº 368/2025 firmado entre o Município de Uberlândia e CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., cujo objeto é serviço público de distribuição de energia elétrica – instalações e Prédios Públicos diversos.
I – Flávio Luiz Pereira, Diretor de Transportes, Matrícula 35.835-5 para a função de Gestor de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal, Lívia de Oliveira Mamede, Coordenadora de Planejamento de Transportes, Matrícula 21.565-1;
II – Jefferson Pires da Silva, Coordenador do Núcleo de Terminais e Estações, Matrícula nº 21.620-8, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na ausência ou impedimento legal, Dulles Gomes Madureira, Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Transportes, Matrícula nº 26.817-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO ROMES JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA SETTRAN Nº 64/2025

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 521/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 104 e o artigo 117, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786/2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 521/2025, decorrente do processo Pregão Eletrônico nº 377/2025, firmado entre o Município de Uberlândia e EMPREITEIRA WJ LTDA., cujo objeto é prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica do sistema semafórico.
I – Marcos Henrique Gonçalves, Coordenador do Núcleo de Semáforos, Matrícula 11.510-0 para a função de Gestor de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal, Letícia Vinhal Pereira Freitas, Diretor do Sistema Viário, Matrícula 31.390-4;
II – Alex de Andrade Bernardes, Supervisor do Núcleo de Semáforos, Matrícula nº 12.399-4, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na ausência ou impedimento legal, João Vitor dos Reis, Coordenador do Núcleo de Projetos e Circulação Viária, Matrícula nº 31.422-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO ROMES JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

SMA

PORTARIA SMA Nº 921/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023 e o Decreto nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,
RESOLVE:

Art. 1º Designar ESTER NUNES RODRIGUES, matrícula nº 37.321-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização para responder pela função de confiança de Chefe de Turma FCM-2, Coordenação do Programa das Doenças Transmitidas pela Aedes, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 a 19 de dezembro de 2025, durante o impedimento do titular Geison Rabelo de Souza, matrícula nº 31.554-0, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES

CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2025

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR INSERIDA NO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberlândia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 10.630 de 18 de novembro de 2010 e suas alterações;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a Emenda Parlamentar inserida no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias do Ministério da Cidadania, conforme abaixo:
1.Fundo Municipal de Assistência Social - Número da Programação 317020620250020, Número do Projeto 55901317020202501 – valor R$ 2.500.000,00 – para consumo;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 17 de novembro de 2025.

CRISTINA RESENDE DA SILVA PALHARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/2025

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER DESFAVORÁVEL DA EMENDA PARLAMENTAR INSERIDA NO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberlândia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 10.630 de 18 de novembro de 2010 e suas alterações;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Parecer desfavorável da Emenda Parlamentar inserida no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias do Ministério da Cidadania:
1.Fundo Municipal de Assistência Social - Número da Programação nº 317020620250009, Número da Emenda Parlamentar 202535950004 – valor R$ 225.000,00 – para consumo – para a entidade Desafio Jovem Peniel.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 17 de novembro de 2025.

CRISTINA RESENDE DA SILVA PALHARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2025

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI (AEPETI) DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, CONFORME RESOLUÇÃO CIT Nº 25/2025 E APROVAÇÃO DO CNAS RESOLUÇÃO N° 204, DE 15 DE AGOSTO DE 2025."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberlândia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 10.630 de 18 de novembro de 2010 e suas alterações;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Termo de Aceite do Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do PETI (AEPETI) do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome, conforme Resolução CIT nº 25/2025 e aprovação do CNAS Resolução n° 204, de 15 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 17 de novembro de 2025.

CRISTINA RESENDE DA SILVA PALHARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE ATOS PRATICADOS POR CONSELHEIRO TUTELAR."

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 8.069 de 13.07.90 e suas alterações e pela Lei Complementar n.º 721/2021;
Considerando o disposto nos arts. 93 e 94 da Lei Municipal n.º 9.903/2008 que dispõe sobre o processo administrativo disciplinar dos Conselheiros Tutelares;
Considerando as denúncias recebidas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por parte dos Conselheiros Tutelares do 3ª Conselho Tutelar de Uberlândia;
Considerando a constituição da Comissão de Seleção de Sindicância para apuração de atos praticados por Conselheiro Tutelar e sua aprovação por unanimidade pelos Conselheiros na Reunião Ordinária realizada na data de 10/11/2025, às 16:00 horas, devidamente consignada em ata;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a constituição da Comissão de Seleção de Sindicância para apuração de atos praticados por Conselheiro Tutelar, composta pelos conselheiros abaixo relacionados:
I - Governamental
a) Titulares: Lorena Borges de Ávila e Elizabete de Paula e Silva.
b) Suplente: Vanessa Severino Santos Silva.
II - Não-Governamental
a) Titulares: Fernando Meira Mota e Cláudio Mendes da Silva.
b) Suplente: Alexandre de Castro Naves

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de novembro de 2025.

SANNY SOARES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS

DECISÃO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 518/2025
COMPRASNET Nº. 90518/2025 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "TÉCNICA E PREÇO"
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução

de Obras de Infraestrutura no Bairro Élisson Prieto (antigo Assentamento Glória), em Uberlândia/MG.
A Diretora de Compras, tendo em vista os pedidos de esclarecimento/impugnação ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 518/2025, DECIDE SUSPENDER, sine die, conforme o OFICIO Nº 2772/2025/SEINFRA/DMAE, a referida licitação. Deve-se dar amplo conhecimento dessa decisão mediante publicação de que a mesma foi SUSPENSA, sine die e de que, oportunamente, será marcada nova data para Sessão Pública para recebimento de proposta.

Uberlândia, 25 de novembro de 2025.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 545/2025
COMPRASNET Nº. 90545/2025 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
OBJETO: Futura e eventual aquisição de subscrição/assinatura de licenças de uso de softwares voltados à modelagem e projetos em plataforma BIM (Building Information Modeling) e CAD, quais sejam: A&Cc Collection, Autodesk Docs, AutoCAD LT, AutoCAD Full, Revit e Civil 3D
A Diretoria de Compras, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido à alteração/errata do Edital, fica reagendado a sessão pública na Internet para recebimento das Propostas às 09:00 horas do dia 16/12/2025, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br.UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 25 de novembro de 2025.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA
Processo de Inexigibilidade: 557/2025
Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros decorrentes da Emenda Parlamentar n.º 7 para a Organização da Sociedade Civil Associação dos Amigos da Praça Recanto do Sossego – Leusa Marlene.
A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, que a celebração de termo de colaboração ou de fomento com organizações da sociedade civil seja precedida de Chamamento Público voltado a selecionar aquelas entidades com melhores condições para execução do objeto que envolva a transferência de recursos financeiros.
Porém, em seu art. 29, referida norma dispõe sobre a possibilidade de celebração destas parcerias sem a realização prévia de chamamento público, quando envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.
Senão, vejamos:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Nesse contexto, o inciso II, do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, in verbis, considera inexigível o chamamento público na hipótese em que a parceria decorra de transferência de recursos para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Neste norte, as Emendas Parlamentares Individuais impostas ao Orçamento Público Municipal por força do art. 110-A da Lei Orgânica se enquadram na hipótese de inexigibilidade de chamamento público para celebração do termo de fomento.
Contudo, cumpre ressaltar que, na esteira do § 4º do art. 32 da Lei nº 13.019, de 2014, não se afastam os demais termos e condições previstas na lei para fins de celebração, execução e fiscalização da parceria, mas tão somente se afasta o dever de realizar o prévio chamamento público.
Sobre o assunto registra-se manifestação da Advocacia-Geral da União, nos termos do Parecer nº 00026/2018/DECOR/CGU/AGU, de 19 de abril de 2018:
"24. Verifica-se, por conseguinte, que o art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, trata de outra hipótese em que o chamamento público não se revela como procedimento prévio e cogente para a celebração de termos de fomento e termos de colaboração, ou seja, nos casos em que os recursos orçamentários que fundem a execução do objeto sejam decorrentes de "emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais" as parcerias serão celebradas sem anterior chamamento.
25. Ressalte-se, de logo, que nestes casos em que os recursos orçamentários decorram de "emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais", na esteira do § 4º do art. 32 da Lei nº 13.019, de 2014, não se afastam os demais termos e condições previstas na lei para fins de celebração, execução e fiscalização da parceria, mas tão somente se afasta o dever de realizar o prévio chamamento público.
(...)
41. Reitere-se, outrossim, que a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da lei nº 13.019, de 2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de colaboração e os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art.. 32 do referenciado diploma legal, de maneira que os óbices técnicos à formalização da avença, verbi gratia, continuarão oponíveis pela Administração Pública, consoante, inclusive, o que dispõe o § 12 do art. 166 da Constituição Federal, independentemente da realização do prévio chamamento público."
Disponível em <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/sobre-a-plataforma-mais-brasil/comissao-gestora-da-plataforma/arquivos-e-imagens/paracer_00026_2018_decor_cgu_agu_emendas_fomento_e_colaboracao.pdf >. Acesso em 24/06/2025.
Neste sentido é o que dispõe o art. 6º, §§ 5º e 6º, do Decreto Municipal n.º 17.415, in verbis:
Art. 6º A seleção da proposta de OSC para celebração de termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, quando for o caso, deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
(...)
§ 5º Nos casos em que houver recursos oriundos de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, a celebração da parceria deve observar os requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e poderá:
I - ser precedida de realização de chamamento público com delimitação territorial ou temática indicada pelo parlamentar, conforme diálogo técnico com o órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela execução dos recursos;
II - decorrer de indicação de entidade para celebrar a parceria,

desde que o parlamentar formalize sua identificação em ofício à administração pública municipal contendo, no mínimo, o nome e CNPJ da entidade, o objeto da parceria e o valor destinado.
§ 6º A celebração da parceria realizada por dispensa, inexigibilidade de chamamento público, ou com recursos oriundos de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.
Nesse contexto, destaca-se que a entidade está regularmente credenciada e que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas.
Por fim, o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi aprovado pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade.
Nessas condições, com fundamento no art. 29 c/c inciso II, do art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, e considerando a Emenda Parlamentar n.º 7, que faz parte integrante deste procedimento, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação dos Amigos da Praça Recanto do Sossego – Leusa Marlene, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade.

Uberlândia, (data da publicação).

DILSON DALPIAZ
Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade

JUSTIFICATIVA
Processo de Inexigibilidade: 575/2025
Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros decorrentes da Emenda Parlamentar n.º 515 para a Organização da Sociedade Civil ASSOCIACAO PARA A GESTAO SOCIOAMBIENTAL DO TRIANGULO MINEIRO - ANGÁ
A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, que a celebração de termo de colaboração ou de fomento com organizações da sociedade civil seja precedida de Chamamento Público voltado a selecionar aquelas entidades com melhores condições para execução do objeto que envolva a transferência de recursos financeiros.
Porém, em seu art. 29, referida norma dispõe sobre a possibilidade de celebração destas parcerias sem a realização prévia de chamamento público, quando envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.
Senão, vejamos:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Nesse contexto, o inciso II, do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, in verbis, considera inexigível o chamamento público na hipótese em que a parceria decorra de transferência de recursos para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Neste norte, as Emendas Parlamentares Individuais impostas ao Orçamento Público Municipal por força do art. 110-A da Lei Orgânica se enquadram na hipótese de inexigibilidade de chamamento público para celebração do termo de fomento.
Contudo, cumpre ressaltar que, na esteira do § 4º do art. 32 da Lei nº 13.019, de 2014, não se afastam os demais termos e condições previstas na lei para fins de celebração, execução e fiscalização da parceria, mas tão somente se afasta o dever de realizar o prévio chamamento público.
Sobre o assunto registra-se manifestação da Advocacia-Geral da União, nos termos do Parecer nº 00026/2018/DECOR/CGU/AGU, de 19 de abril de 2018:
"24. Verifica-se, por conseguinte, que o art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, trata de outra hipótese em que o chamamento público não se revela como procedimento prévio e cogente para a celebração de termos de fomento e termos de colaboração, ou seja, nos casos em que os recursos orçamentários que fundem a execução do objeto sejam decorrentes de "emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais" as parcerias serão celebradas sem anterior chamamento.
25. Ressalte-se, de logo, que nestes casos em que os recursos orçamentários decorram de "emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais", na esteira do § 4º do art. 32 da Lei nº 13.019, de 2014, não se afastam os demais termos e condições previstas na lei para fins de celebração, execução e fiscalização da parceria, mas tão somente se afasta o dever de realizar o prévio chamamento público.
(...)
41. Reitere-se, outrossim, que a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da lei nº 13.019, de 2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de colaboração e os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art.. 32 do referenciado diploma legal, de maneira que os óbices técnicos à formalização da avença, verbi gratia, continuarão oponíveis pela Administração Pública, consoante, inclusive, o que dispõe o § 12 do art. 166 da Constituição Federal, independentemente da realização do prévio chamamento público."
Disponível em <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/sobre-a-plataforma-mais-brasil/comissao-gestora-da-plataforma/arquivos-e-imagens/paracer_00026_2018_decor_cgu_agu_emendas_fomento_e_colaboracao.pdf >. Acesso em 24/06/2025.
Neste sentido é o que dispõe o art. 6º, §§ 5º e 6º, do Decreto Municipal n.º 17.415, in verbis:
Art. 6º A seleção da proposta de OSC para celebração de termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, quando for o caso, deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
(...)
§ 5º Nos casos em que houver recursos oriundos de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, a celebração da parceria deve observar os requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e poderá:
I - ser precedida de realização de chamamento público com delimitação territorial ou temática indicada pelo parlamentar, conforme diálogo técnico com o órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela execução dos recursos;
II - decorrer de indicação de entidade para celebrar a parceria, desde que o parlamentar formalize sua identificação em ofício à administração pública municipal contendo, no mínimo, o nome e CNPJ da entidade, o objeto da parceria e o valor destinado.
§ 6º A celebração da parceria realizada por dispensa, inexigibilidade de chamamento público, ou com recursos oriundos de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.
Nesse contexto, destaca-se que a entidade está regularmente credenciada e que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas.
Por fim, o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi aprovado pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade.

Nessas condições, com fundamento no art. 29 c/c inciso II, do art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, e considerando a Emenda Parlamentar n.º 515, que faz parte integrante deste procedimento, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIACAO PARA A GESTAO SOCIOAMBIENTAL DO TRIANGULO MINEIRO - ANGÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade.

Uberlândia, (data da publicação).

DILSON DALPIAZ
Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade

ATOS DIVERSOS

PGM

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 025/2025
COMPROMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – PROCON
COMPROMISSÁRIO: MAISA PIRES ATELIÊ LTDA. (MAISA PIRES MAISON) – CNPJ Nº **.270.***/0001-**
RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO PIRES DE OLIVEIRA – OAB/MG Nº 136.341
FUNDAMENTO: NO PREÂMBULO E CAPUT DO ARTIGO 37 DA CF, NO ARTIGO 113 DO CDC C/C ARTIGO 5º, §6º, DA LEI FEDERAL Nº 7.347; NO ARTIGO 26 DA LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO; NOS ARTIGOS 3º, §2º, E 15 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; NOS ARTIGOS 840 E SEGUINTES DO CÓDIGO CIVIL; NO ARTIGO 3º, INCISO XII, NO ARTIGO 6º, §§1º, 2º, 3º, INCISOS I, II E ALÍNEAS "A", "B", "C" E "D", E III, E NO ARTIGO 6º-A, TODOS DO DECRETO FEDERAL Nº 2.181/1997; NO ARTIGO 31 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.271/2023, E, POR FIM, NOS ARTIGOS 61 A 68 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 628/2017.
OBJETO: A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) COM ORIGEM NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 2024.09.0399.001.12172, QUE CONSISTE EM PROVA DE COMETIMENTO DAS PRÁTICAS INFRATIVAS E DAS VIOLAÇÕES A NORMAS PROTETIVAS DE CONSUMO PREVISTAS NOS ARTIGOS 6º, INCISO III, 39, INCISO V, E 51, INCISO IV E §1º, INCISO III, TODOS DO CDC; E ARTIGOS 13, INCISO I, E 22, INCISOS VI, VII E IX, DO DECRETO FEDERAL Nº 2.181/1997. O COMPROMISSÁRIO, DENTRE OUTRAS MEDIDAS, COMPROMETE-SE AO PAGAMENTO DE R$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO PELOS DANOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO E DE RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COM A INVESTIGAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 2024.09.0399.001.12172 DIRETAMENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR. ALÉM DISSO, FICA VEDADO AO COMPROMISSÁRIO ESTIPULAR OU COBRAR, NOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE VESTIDOS, A CUMULAÇÃO DA CLÁUSULA PENAL COMPENSATÓRIA COM INDENIZAÇÃO POR LUCROS CESSANTES.
VIGÊNCIA: PRAZO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA GUIA DE MULTA. Talita Castilho Borges de Oliveira, Diretora de Apuração de Infrações da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 2025.05.0399.001.26652 (31.013.001.23-0003198), instaurado em desfavor de BRUNO HENRIQUE DE SOUZA - CPF nº XXX.409.956-XX, foi exarada decisão em primeira instância o qual transcorreu in albis o prazo para interposição de recurso. Frustrada a veiculação de intimação anterior por via Postal do fornecedor BRUNO HENRIQUE DE SOUZA - CPF nº XXX.409.956-XX, registrada sob o Código de Referência nº 467.688, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia/MG, sito à Av. Benjamin Magalhães, nº 3, Bairro Tibery, Uberlândia/MG, CEP. nº 38.405-040 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR o fornecedor acerca da emissão da guia de multa que poderá ser retirada nesta Superintendência ou através do endereço eletrônico: http://portalsiat.uberlandia.mg.gov.br/dsf_udi_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EXTRATO#, mediante aposição de número do CPF, e comprovar o adimplemento da mesma no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do respectivo vencimento. Ficando ainda advertido de que no caso de não pagamento o débito será inscrito em dívida ativa para posterior execução, com juros, correção monetária e os demais acréscimos legais, na forma do caput, do artigo 55, do Decreto Federal 2.181/97. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) dias de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Fernanda de Souza Celestino Borges, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Talita Castilho Borges de Oliveira, Diretora de Apuração de Infrações da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia/MG, o assina.

FERNANDA DE SOUZA CELESTINO BORGES
Oficial Administrativo – Procon de Uberlândia/MG

TALITA CASTILHO BORGES DE OLIVEIRA
Diretora de Apuração de Infrações – Procon de Uberlândia/MG

SEJUV

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
CONVENENTE: INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA
OBJETO: CONVÊNIO PARA VIABILIDADE DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NA MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO, DENOMINADO JUVENTUDI.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
CONVENENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA
OBJETO: CONVÊNIO PARA VIABILIDADE DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NA MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO, DENOMINADO JUVENTUDI.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

SESURB

EDITAL Nº 94 / 2025 – AUTUAÇÕES
O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESURB), com fulcro no §4º do Art. 242 do Capítulo VI (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas, Lei 10.741/11 – Vem por meio deste Edital, afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa

Mônica (e publicado no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Uberlândia), INTIMAR os proprietários de imóveis abaixo relacionados e demais citados, à manifestação perante a lavratura dos Autos de Infração aqui especificados. Com sujeição de imposição das respectivas multas em virtude de violação dos artigos do referido Código de Posturas e/ou por descumprimento das exigências de notificações preliminares. Sendo-lhes facultado o prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação de defesa ou requerimento protocolizado, sob pena de aplicação das penalidades e referidos valores - Os proprietários abaixo relacionados e demais citados, não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia ou pelo funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Contatos telefônicos do Núcleo: 3232-9191 – 3239-2590.

Proprietário	Cód. Pessoa	Auto de infração	Descrição Imóvel Descrição Serviço/infração/artigo	valor
Alessandro Eduardo Guimarães	305402	2.101.114	01 0202 11 01 L 24 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)	1.100,99
Alessandro Eduardo Guimarães	305402	2.101.113	01 0202 11 01 L 23 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)	1.100,99
Ana Carolina Pereira Oliveira	462393	2.095.824	04 0301 13 09 L 03 limpeza do lote e do passeio (art. 14)	622,54
Antônio Silva	28706	2.100.166	01 0302 09 04 L 24 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)	758,84
Atumus Indústria E Comércio Ltda	4067511	2.086.411	02 0302 01 08 L 06 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)	1.100,90
Blaine Alves Da Silva	190599	2.099.425	03 0303 05 10 L 10 limpeza de lote (art. 14)	622,54
Chrystiana Alvarenga Guerra	336479	2.076.016	01 0102 04 17 L 14 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	988,19
Construtora Brasiminas Ltda	161298	2.104.560	03 0202 12 12 L 35 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)	365,66
Divaldo Cecílio De Moura	128541	2.078.791	03 0302 03 18 L 07 limpeza da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	791,60
Dorival Sanches Yanes	23160	2.099.326	03 0101 04 09 L 22 limpeza do passeio e da sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)	501,96
Eliza De Fátima Carvalho Amâncio	7882	2.083.569	03 0102 12 10 L 33 limpeza da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	791,60
Epaminondas Mateus Da Silva	81952	2.076.739	04 0403 09 02 L 07 pavimentação da calçada (art. 135)	791,60
Ezalmone Moreira Dos Santos	48866	2.085.487	03 0102 03 04 L 19 limpeza de terreno, pavimentação da calçada e desobstrução de passeio (art. 14, 69, 135)	1.440,66
José Jandy Batista	67357	2.098.331	03 0403 06 02 L 13 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta, desobstrução de passeio e remoção de entulhos (art. 14 e 69)	671,03
Juliano Alves Da Silva	942514	2.101.381	04 0203 06 03 L 27 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)	365,66
Leandro Carlos Silva Araújo	461057	2.089.533	03 0201 12 17 L 09 limpeza do imóvel e sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	1.272,01
Luciana Aparecida De Souza Silva	281139	2.047.082	03 0104 06 05 L 05 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	1.272,59
Manara Serviços Ltda	281366	2.098.475	03 0201 06 19 L 01 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)	758,84
Maria Célia De Jesus	250466	2.089.641	03 0303 08 22 L 02 reforma da calçada (art. 137)	501,96
Maria De Lourdes Da Silva	39794	2.090.973	03 0104 07 04 L 19 limpeza do lote e da sarjeta (art. 14)	1.100,90
Maria Luiza Santos Galassi Cunha	68926	2.079.365	03 0101 13 02 L 01 reforma da calçada (art. 137)	501,96
Mariel Maria José De Jesus	385095	2.101.435	04 0203 02 12 L 25 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)	365,66
Prudencio De Paula Construtora Ltda	1011764	2.096.758	02 0303 10 15 L 01 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta, reforma da calçada , remoção de entulhos (art. 14 e 137)	1.441,66
Raimundo Francisco Xavier	1005387	2.073.797	01 0202 08 08 L 43 remoção de entulhos (art. 14)	758,84
Rubenslei Mendonça Silva	89118170	2.065.870	03 0401 10 10 L 15 pavimentação da calçada (art. 135)	791,60
Signature Homes Empreendimentos Imobiliários Ltda	1042128	2.093.141	03 0401 11 11 L 27 pavimentação (art. 135)	791,60
Tulio Povoa Carneiro	166060	2.068.115	03 0101 05 32 L 01 limpeza de lote (art. 14)	758,15
Valterli Satel De Araújo	103447	2.095.044	03 0202 15 10 L 04 reforma da calçada (art. 137)	501,96
Vicente Dias	94926	2.094.150	02 0501 10 11 L 05 desobstrução de passeio (art. 69)	487,54
Weverton Maciel	97606	2.094.234	04 0201 16 07 L 10 limpeza do imóvel e reforma da calçada (art. 14 e 137)	1.034,06

Uberlândia, (data da publicação).

LEANDRO ASSIS OSMÁRIO
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

APARECIDO ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor de Fiscalização de Limpeza e Atividades Urbanas

ANDERSON ALVES DE PAULA
Assessor Chefe

THAISSA CAROLINE FERRAZ SILVA LOPES
Diretora Jurídica

RAPHAEL MESSIAS LELES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EDITAL Nº 95 / 2025 NOTIFICAÇÕES

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESURB), com fulcro no Inciso V do §3º do Art. 233 do Cap. IV (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas de Uberlândia, Lei 10.741/11 Vem por meio deste Edital afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica (e publicado no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Uberlândia), NOTIFICAR os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, para que regularizem a situação dos mesmos perante as infrações mencionadas, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de lavratura de autuação por violação da legislação municipal. Os proprietários abaixo relacionados não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia ou pelo funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Contatos do Núcleo: 32329191 32392590.

Proprietário	Cód. Pessoa	Nº da Notificação	imóvel, descrição do serviço a ser realizado, e artigo referente a intimação
Agnaldo Marques Arantes	735524	2.095.040	Imóvel....: 04 0303 10 23 L 04 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Anaida Martins Ferreira	6380	2.100.900	Imóvel....: 01 0101 16 04 L 04 restaurar caixa de esgoto situada na calçada (indiretamente perante art. 69)
Claudio Roberto Martins Rosa	76463	2.097.562	Imóvel....: 02 0102 05 01 L 10 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Comercial Do Pai Ltda	323436	2.099.960	Imóvel....: 02 0103 02 05 L 01 limpeza do passeio e reforma da calçada (art. 14 e 137)
Diusa Helena Silva	53388	2.089.000	Imóvel....: 04 0506 11 39 L 02 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Domingos Alves Teixeira	25041	2.098.330	Imóvel....: 03 0403 06 02 L 12 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Edney Tavares Borges	497179	2.097.719	Imóvel....: 04 0301 14 04 L 31 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Ednilson Soares Da Silva Júnior	311671	2.096.413	Imóvel....: 02 0202 08 15 L 26 limpeza do passeio e da sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)
Elisabeth Marta Pereira	6975	2.098.332	Imóvel....: 03 0403 06 02 L 14 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e desobstrução de passeio (art. 14 e 69)
Eustáquio Da Cunha Barbosa	281870	2.099.363	Imóvel....: 03 0303 04 28 L 07 limpeza da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Everaldo Flávio Barbosa	29641	2.086.872	Imóvel....: 03 0101 16 10 L 02 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)
Everaldo Flávio Barbosa	29641	2.086.873	Imóvel....: 03 0101 16 10 L 03 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)
F.E Representações Ltda	458217	2.086.365	Imóvel....: 02 0303 13 07 L 21 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Frozen Foods Comércio E Distribuidora de Alimentos ltda	173674	2.100.602	Imóvel....: 02 0301 01 10 L 01 limpeza da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Frozen Foods Comércio E Distribuidora de Alimentos ltda	173674	2.100.603	Imóvel....: 02 0301 01 10 L 02 limpeza da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Frozen Foods Comércio E Distribuidora de Alimentos ltda	173674	2.100.632	Imóvel....: 02 0301 01 10 L 31 limpeza da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Frozen Foods Comércio E Distribuidora de Alimentos ltda	173674	2.100.633	Imóvel....: 02 0301 01 10 L 32 limpeza da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Frozen Foods Comércio E Distribuidora de Alimentos ltda	173674	2.100.634	Imóvel....: 02 0301 01 10 L 33 limpeza da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Frozen Foods Comércio E Distribuidora de Alimentos ltda	173674	2.100.635	Imóvel....: 02 0301 01 10 L 34 limpeza da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)

Proprietário	Cód. Pessoa	Nº da Notificação	imóvel, descrição do serviço a ser realizado, e artigo referente a intimação
Frozen Foods Comércio E Distribuidora de Alimentos Itda	173674	2.100.636	Imóvel....: 02 0301 01 10 L 35 limpeza da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Frozen Foods Comércio E Distribuidora de Alimentos Itda	173674	2.100.637	Imóvel....: 02 0301 01 10 L 36 limpeza da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Giovanna Moraes Durães	66769779	2.092.630	Imóvel....: 01 0301 12 07 L 29 desobstrução de passeio (art. 69)
João Luiz Sobrinho	45919	2.044.373	Imóvel....: 02 0303 15 07 L 23 limpeza do passeio e da sarjeta e desobstrução de passeio (art. 14 e 69)
João Paulo Vieira Sousa	4076268	2.094.881	Imóvel....: 02 0401 16 15 L 17 limpeza da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
José Domingos Gonçalves	4097	2.101.757	Imóvel....: 03 0403 05 19 L 11 pavimentação da calçada (art. 135)
José Márcio De Alcântara	123781	2.065.165	Imóvel....: 02 0301 14 14 L 26 limpeza de lote e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Juliana Gomes De Souza	415553	2.082.246	Imóvel....: 02 0403 15 03 L 34 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Juscelino Pereira	119637	2.097.584	Imóvel....: 02 0102 01 04 L 20 limpeza da sarjeta (art. 14)
Leonardo Nascimento De Souza	698953	2.100.400	Imóvel....: 02 0403 15 11 L 03 limpeza do imóvel e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Levi Vieira Guimarães	40012	2.093.960	Imóvel....: 03 0104 02 04 L 34 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Lm Gestão De Negócios Ltda	492960	2.090.856	Imóvel....: 03 0203 06 08 L 25 limpeza do imóvel (art. 14)
Luciana Bernardelli	398747	2.094.045	Imóvel....: 01 0201 04 05 L 05 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Manoel Vantuir Dos Reis	64113	2.082.289	Imóvel....: 02 0103 09 07 L 06 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Marco Tulio Moreira De Freitas	140857	2.098.614	Imóvel....: 01 0101 02 04 L 18 reforma da calçada (art. 137)
Moises Alves Bezerra	262474	2.098.830	Imóvel....: 03 0303 02 02 L 29 pavimentação da calçada (art. 135)
Regina Carrara Arantes	4131491	2.067.846	Imóvel....: 03 0101 02 21 L 16 desobstrução de passeio (art. 69)
Ricardo Alves De Sousa	292310	2.099.861	Imóvel....: 02 0303 11 11 L 01 limpeza do passeio (art. 14)
Sarah Reimann Oliveira	68039790	2.082.214	Imóvel....: 03 0401 15 08 L 24 pavimentação da calçada (art. 135)
Verde Umuarama Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda.	71141437	2.086.363	Imóvel....: 02 0303 13 07 L 19 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Wallace Bento Da Silva	652096	2.082.251	Imóvel....: 02 0403 15 04 L 01 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)

Uberlândia, (data da publicação).

LEANDRO ASSIS OSMÁRIO
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

APARECIDO ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor de Fiscalização de Limpeza e Atividades Urbanas

ANDERSON ALVES DE PAULA
Assessor Chefe

THAISSA CAROLINE FERRAZ SILVA LOPES
Diretora Jurídica

RAPHAEL MESSIAS LELES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SMCT

REPUBLICA COM CORREÇÃO*
RELAÇÃO ATUALIZADA DOS CREDENCIADOS E LISTA DOS CONVOCADOS
CONFORME O EDITAL SMCT Nº 09/2025, DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, em especial as previstas no inciso III do artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, com fundamento no item 8.4. do Edital SMCT nº 09/2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 7078, de 3 de abril de 2025, torna pública a relação dos credenciados atualizada de acordo com as categorias (ANEXO I), bem como a lista dos convocados para a Feira da Cultura - Edição de Natal (ANEXO II), a ser realizada no Centro Municipal de Cultura;
Considerando o disposto no item 9.2 do Edital SMCT nº 09/2025, é de responsabilidade do credenciado providenciar os meios necessários para a execução dos serviços, cabendo a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tão somente, a disponibilização do espaço para a realização das atividades;
Considerando os cardápios e a ordem cronológica de inscrição por subcategoria, os inscritos foram classificados conforme os anexos desta relação.

Uberlândia, data da publicação.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

* Republicação em virtude de incorreção verificada na publicação da Relação atualizada dos credenciados e lista dos convocados, na edição do Diário Oficial "O Município" 7237, de 24/11/2025, páginas 11 a 13.

ANEXO I
RELAÇÃO ATUALIZADA DOS CREDENCIADOS

CATEGORIA A- ALIMENTOS TÍPICOS DE GASTRONOMIA DE RUA				
Subcategoria: 1.2.1.1: Cachorro quente / Sanduíches				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
1	Uberlândia Cervejas Artesanais	NUH Beer	xx.517.140/0001-xx	Credenciado
2	Robson Ferreira do Nascimento	Braseiro Hamburgueria	Xx.279.615/0001-xx	Credenciado
3	Sebastião Alexandre de oliveira	Fininho Lanches	Xx.633.943/0001-xx	Credenciado
4	Lorrane Cristovao da Silva	Hulk Lanches	Xx.685.270/0001-xx	Credenciado
5	Associação de Food truck de Uberlandia	Associação de Food truck de Uberlandia	xx.52.722.404/0001-xx	Não Credenciado por não atender o item 5.1
Subcategoria: 1.2.1.2: Caldos				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
1	Obras Sociais do grupo Espirita Paulo de Tarso	Lar Fabiano de Cristo	xx.240.113/0001-05	Não credenciado por não atender ao item 2.2.1
Subcategoria: 1.2.1.3. Creperia				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
Não houve inscritos				
Subcategoria: 1.2.1.4: Doces em geral				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
1	Granouro Industria e Comercio de Alimentos LTDA	Saborata	xx.312.946/0001-xx	Credenciado
2	Carolina Clementino	IFE CULTURAL	xx.772.724/0001-xx	Credenciado
3	Justa Magda Ferreira de Souza	Ginger Gio Life	xx.367.637/0001-xx	Credenciado
4	dalucaseirices	dalucaseirices	xx.853.750/0001-xx	Credenciado
5	DhienifferAlves	Dhiegusta	xx.734.733/0001-xx	Credenciado
6	Arte do Sabor	Arte do Sabor	xx.527.440/0001-xx	Credenciado
7	Isadora Camargo Dantas	FRUTINE	xx.164.958/0001-xx	Credenciado
8	José Bento da Silva	Balas do José Bento	xx.528.134/0001-xx	Credenciado
9	Mercato Canastra LTDA	Mercato Canastra	xx.046.248/0001-xx	Credenciado
10	Fernanda Costa da Silva	Delicatto Confeitaria Gourmet	xx.523.475/0001-xx	Credenciado
11	karolaine Alexandra Ferreira Bernardes	Kdocesfinos	Xx931.962/0001-xx	Credenciado
12	Camila Martins dos Reis	Croko Cookies	Xx.755.546/0001-xx	Credenciado
13	Ariana Ketlen Moraes Melara Pereira	Moranguinho Doces	xx.224.845/0001-85	Não Credenciado por não atender o Item 5.1
Subcategoria: 1.2.1.5: Espetinho				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
1	Order Fire Comercio e Serviço LTDA	Bar da UBERBRAU	xx.175.442/0001-xx	Credenciado

2	ACIM COMERCIO E ALIMENTOS E BEBIDAS	Espetinhos do Davi	xx.803.762/0001-xx	Credenciado
3	Flash Light Negócios Eventos e Turismo Ltda	Flash Light Entretenimento	xx.482.704/0001-xx	Credenciado
4	Paulo Henrique de Paula Silva	Hot Dog do Paulinho	xx.699.268/0001-xx	Credenciado
Subcategoria: 1.2.1.6: Galinhada				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
1	Obras Sociais do grupo Espirita Paulo de Tarso	Lar Fabiano de Cristo	xx.240.113/0001-xx	Não credenciado por não atender ao item 2.2.1
Subcategoria: 1.2.1.7: Macarrão				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
1	Daniela Alves de Oliveira	Delícias Gourmet	xx.181.920/0001-xx	Credenciado
Subcategoria: 1.2.1.8: Mel				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
1	Lais Rabelo Lavareda	Apiário VS	xx.577.727/0001-xx	Credenciado
Subcategoria: 1.2.1.9: Pastel e salgados em geral				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
1	Sabor da Raça	Sabor da Roça	xx.476.852/0001-xx	Credenciado
2	Marilza Conceição Costa	Quitandas Caseiras Marilza Costa	xx.945.426/0001-xx	Credenciado
3	Flash Light Negócios Eventos e Turismo Ltda	Flash Light Entretenimento	xx.482.704/0001-xx	Credenciado
4	Paulo Henrique de Paula Silva	Hot Dog do Paulinho	xx.699.268/0001-xx	Credenciado
5	Sebastião Alexandre de oliveira	Fininho Lanches	Xx.633.943/0001-xx	Credenciado
Subcategoria: 1.2.1.10: Pipoca				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
1	Carolina Clementino	IFE CULTURAL	xx.772.724/0001-xx	Credenciado
2	Daniela Alves de Oliveira	Delícias Gourmet	xx.181.920/0001-xx	Credenciado
Subcategoria: 1.2.1. 11: Porções de aperitivos diversos				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
1	Audrey Kalene Moraes Melara	Banana Caboquinha	xx.330.331/0001-xx	Credenciado
2	Marciane Junia Soares da Silva	Pimente Pimentas e Temperos	xx.063.884/0001-xx	Credenciado
Subcategoria: 1.2.1. 12: Queijos/ Conservas / Embutidos e/ou Temperos				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
1	Marciane Junia Soares da Silva	Pimente Pimentas e Temperos	xx.063.884/0001-xx	Credenciado
2	Arte do Sabor	Arte do Sabor	xx.527.440/0001-xx	Credenciado
3	Mercato Canastra LTDA	Mercato Canastra	xx.046.248/0001-xx	Credenciado
Subcategoria: 1.2.1. 13: Comida Típica junina e de outras festividades				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
1	Libertas Bar e Restaurante	Libertas	xx.089.954/0001-xx	Credenciado
2	Audrey Kalene Moraes Melara	Banana Caboquinha	xx.330.331/0001-xx	Credenciado
3	Uberlandia Cervejas Artesanais	NUH Beer	xx.517.140/0001-xx	Credenciado
Subcategoria: 1.2.1. 14: Comida Típica mineira, baiana e de outras regionalidades				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
1	Libertas Bar e Restaurante	Libertas	xx.089.954/0001-xx	Credenciado
2	Acarajé Letícia	Acarajé Letícia	xx.343.856/0001-xx	Credenciado
3	Audrey Kalene Moraes Melara	Banana Caboquinha	xx.330.331/0001-xx	Credenciado
4	Order Fire Comercio e Serviço LTDA	Bar da UBERBRAU	xx.175.442/0001-xx	Credenciado
5	Lar espirita Pai Chico de Aruanda	Lar espirita Pai Chico de Aruanda	xx.919.232/0001-xx	Não Credenciado por não atender o item 2.2.1
Subcategoria: 1.2.1. 15: Outros ramos afins				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
1	Granouro Industria e Comercio de Alimentos LTDA	Saborata	xx.312.946/0001-xx	Credenciado
2	Marilza Conceição Costa	Quitandas Caseiras Marilza Costa	xx.945.426/0001-xx	Credenciado
3	Isadora Camargo Dantas	FRUTINE	xx.164.958/0001-xx	Credenciado
4	Ricardo Gomes da Rocha	Rocha Drinks	xx.028.571/0001-xx	Credenciado
5	Denise Martins	Denise Martins	xx.132.238/0001-xx	Credenciado
6	ACIM COMERCIO E ALIMENTOS E BEBIDAS	Espetinhos do Davi	xx.803.762/0001-xx	Credenciado
7	Fernanda Costa da Silva	Delicatto Confeitaria Gourmet	xx.523.475/0001-xx	Credenciado
8	Associação de Food truck de Uberlandia	Associação de Food truck de Uberlandia	xx.722.404/0001-xx	Não Credenciado por não atender o item 5.1
9	Clara Francesca Gargiulo	Pão Poesia & Cachaça	xx.326.294/0001-xx	Não credenciada por não atender ao Item 2.2.1

CATEGORIA B – BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS				
Subcategoria: água, refrigerante, sucos, energéticos, isotônicos, água de coco, caldo de cana, dentre outros				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
1	Granouro Industria e Comercio de Alimentos LTDA	Saborata	xx.312.946/0001-xx	Credenciado
2	Justa Magda Ferreira de Souza	Ginger Gio Life	xx.367.637/0001-xx	Credenciado
3	Order Fire Comercio e Serviço LTDA	Bar da UBERBRAU	xx.175.442/0001-xx	Credenciado
4	Craft Keg Brewery	Craft Keg	xx.477.473/0001-xx	Credenciado
5	Ricardo Gomes da Rocha	Rocha Drinks	xx.028.571/0001-xx	Credenciado
6	Denise Martins	Denise Martins	xx.132.238/0001-xx	Credenciado
7	ACIM COMERCIO E ALIMENTOS E BEBIDAS	Espetinhos do Davi	xx.803.762/0001-xx	Credenciado
8	Flash Light Negócios Eventos e Turismo Ltda	Flash Light Entretenimento	xx.482.704/0001-xx	Credenciado
9	Paulo Henrique de Paula Silva	Hot Dog do Paulinho	xx.699.268/0001-xx	Credenciado
10	Lorrane Cristovao da Silva	Hulk Lanches	Xx.685.270/0001-xx	Credenciado
10	Ariana Ketlen Moraes Melara Pereira	Moranguinho Doces	xx.224.845/0001-xx	Não Credenciado por não atender o Item 5.1
11	Associação de Food truck de Uberlandia	Associação de Food truck de Uberlandia	xx.722.404/0001-92	Não Credenciado por não atender o item 5.1

CATEGORIA C – BEBIDAS ALCOÓLICAS				
Subcategoria 1.2.3.1. Cerveja Artesanal				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
1	Daniel Felice da Silva	Cervejaria Estradeira	xx.585.910/0001-xx	Credenciado
2	Uberbrau Microcervejaria LTDA	Uberbrau Microcervejaria LTDA	xx.618.523/0001-xx	Credenciado
3	Craft Keg Brewery	Craft Keg	xx.477.473/0001-xx	Credenciado
4	Mercato Canastra LTDA	Mercato Canastra	xx.046.248/0001-xx	Credenciado
5	Uberlandia Cervejas Artesanais	NUH Beer	xx.517.140/0001-xx	Credenciado
6	Exclusiva Cerveja Artesanal	Exclusiva Cerveja Artesanal	xx.508.860/0001-xx	Credenciado
7	Associação de Food truck de Uberlandia	Associação de Food truck de Uberlandia	xx.722.404/0001-xx	Não Credenciado por não atender o item 5.1
Subcategoria 1.2.3.2. Cerveja Industrial				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
1	Sabor da Raça	Sabor da Roça	xx.476.852/0001-xx	Credenciado
2	Flash Light Negócios Eventos e Turismo Ltda	Flash Light Entretenimento	xx.482.704/0001-xx	Credenciado
3	Paulo Henrique de Paula Silva	Hot Dog do Paulinho	xx.699.268/0001-xx	Credenciado
4	Robson Ferreira do Nascimento	Braseiro Hamburgueria	Xx.279.615/0001-xx	Credenciado
4	Associação de Food truck de Uberlandia	Associação de Food truck de Uberlandia	xx.722.404/0001-xx	Não Credenciado por não atender o item 5.1
Subcategoria 1.2.3. Coquetelaria				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
1	Ricardo Gomes da Rocha	Rocha Drinks	xx.028.571/0001-xx	Credenciado
2	Denise Martins	Denise Martins	xx.132.238/0001-xx	Credenciado
3	ACIM COMERCIO E ALIMENTOS E BEBIDAS	Espetinhos do Davi	xx.803.762/0001-xx	Credenciado
4	Flash Light Negócios Eventos e Turismo Ltda	Flash Light Entretenimento	xx.482.704/0001-xx	Credenciado
5	Clara Francesca Gargiulo	Pão Poesia & Cachaça	xx.326.294/001-xx	Não credenciado por não atender ao Item 2.2.1
Subcategoria 1.2.4. Vinoteca / Wine Bar				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
1	Mercato Canastra LTDA	Mercato Canastra	xx.046.248/0001-xx	Credenciado
Subcategoria 1.2.5. Bebidas Típicas sazonais (ex. Quentão)				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
1	Sabor da Raça	Sabor da Roça	xx.476.852/0001-xx	Credenciado

2	Ricardo Gomes da Rocha	Rocha Drinks	xx.028.571/0001-xx	Credenciado
3	Denise Martins	Denise Martins	xx.132.238/0001-xx	Credenciado
4	ACIM COMERCIO E ALIMENTOS E BEBIDAS	Espetinhos do Davi	xx.803.762/0001-xx	Credenciado
5	Exclusiva Cerveja Artesanal	Exclusiva Cerveja Artesanal	xx.508.860/0001-xx	Credenciado
6	Paulo Henrique de Paula Silva	Hot Dog do Paulinho	xx.699.268/0001-xx	Credenciado
7	Clara Francesca Gargiulo	Pão Poesia & Cachaça	xx.326.294/0001-xx	Não credenciada por não atender ao Item 2.2.1

CATEGORIA D – RECREAÇÃO INFANTIL
Não houve inscritos

ANEXO II
RELAÇÃO DOS CONVOCADOS
FEIRA DA CULTURA EDIÇÃO DE NATAL

CATEGORIA A- ALIMENTOS TÍPICOS DE GASTRONOMIA DE RUA				
Subcategoria: 1.2.1.1: Cachorro quente / Sanduíches				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
2	Robson Ferreira do Nascimento	Braseiro Hamburgueria	Xx.279.615/0001-xx	Convocado
Subcategoria: 1.2.1.4: Doces em geral				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
1	Granouro Industria e Comercio de Alimentos LTDA	Saborata	xx.312.946/0001-xx	Convocado
2	Carolina Clementino	IFE CULTURAL	xx.772.724/0001-xx	Convocado
3	Justa Magda Ferreira de Souza	Ginger Gio Life	xx.367.637/0001-xx	Convocado
4	Dalucaseirices	Dalucaseirices	xx.853.750/0001-xx	Convocado
5	DhienifferAlves	Dhiegusta	xx.734.733/0001-xx	Convocado
6	Arte do Sabor	Arte do Sabor	xx.527.440/0001-xx	Convocado
7	Isadora Camargo Dantas	FRUTINE	xx.164.958/0001-xx	Convocado
8	José Bento da Silva	Balas do José Bento	xx.528.134/0001-xx	Convocado
9	Mercato Canastra LTDA	Mercato Canastra	xx.046.248/0001-xx	Convocado
10	Fernanda Costa da Silva	Delicatto Confeitaria Gourmet	xx.523.475/0001-xx	Convocado
11	karolaine Alexandra Ferreira Bernardes	Kdocesfinos	Xx931.962/0001-xx	Convocado
12	Camila Martins dos Reis	Croko Cookies	Xx.755.546/0001-xx	Convocado
Subcategoria: 1.2.1.7: Macarrão				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
1	Daniela Alves de Oliveira	Delícias Gourmet	xx.181.920/0001-xx	Convocado
Subcategoria: 1.2.1.8: Mel				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
1	Lais Rabelo Lavareda	Apiário VS	xx.577.727/0001-xx	Convocado
Subcategoria: 1.2.1.9: Pastel e salgados em geral				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
1	Marilza Conceição Costa	Quitandas Caseiras Marilza Costa	xx.945.426/0001-xx	Convocado
2	Flash Light Negócios Eventos e Turismo Ltda	Flash Light Entretenimento	xx.482.704/0001-xx	Convocado
Subcategoria: 1.2.1.10: Pipoca				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
1	Carolina Clementino	IFE CULTURAL	xx.772.724/0001-xx	Convocado
2	Daniela Alves de Oliveira	Delícias Gourmet	xx.181.920/0001-xx	Convocado
Subcategoria: 1.2.1. 11: Porções de aperitivos diversos				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
1	Audrey Kalene Moraes Melara	Banana Caboquinha	xx.330.331/0001-xx	Convocado
2	Marciane Júnia Soares da Silva	Pimente Pimentas e Temperos	xx.063.884/0001-xx	Convocado
Subcategoria: 1.2.1. 12: Queijos/ Conservas / Embutidos e/ou Temperos				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
1	Marciane Júnia Soares da Silva	Pimente Pimentas e Temperos	xx.063.884/0001-xx	Convocado
2	Arte do Sabor	Arte do Sabor	xx.527.440/0001-xx	Convocado
3	Mercato Canastra LTDA	Mercato Canastra	xx.046.248/0001-xx	Convocado
Subcategoria: 1.2.1. 14: Comida Típica mineira, baiana e de outras regionalidades				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
1	Acarajé Letícia	Acarajé Letícia	xx.343.856/0001-xx	Credenciado
Subcategoria: 1.2.1. 15: Outros ramos afins				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
1	Granouro Industria e Comercio de Alimentos LTDA	Saborata	xx.312.946/0001-xx	Convocado
2	Marilza Conceição Costa	Quitandas Caseiras Marilza Costa	xx.945.426/0001-xx	Convocado
3	Isadora Camargo Dantas	FRUTINE	xx.164.958/0001-xx	Convocado
4	Ricardo Gomes da Rocha	Rocha Drinks	xx.028.571/0001-xx	Convocado/ Desistência
5	Denise Martins	Denise Martins	xx.132.238/0001-xx	Convocado/ Desistência
6	ACIM COMERCIO E ALIMENTOS E BEBIDAS	Espetinhos do Davi	xx.803.762/0001-xx	Convocado
7	Fernanda Costa da Silva	Delicatto Confeitaria Gourmet	xx.523.475/0001-xx	Convocado

CATEGORIA B – BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS				
Subcategoria: água, refrigerante, sucos, energéticos, isotônicos, água de coco, caldo de cana, dentre outros				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
1	Granouro Industria e Comercio de Alimentos LTDA	Saborata	xx.312.946/0001-xx	Convocado
2	Justa Magda Ferreira de Souza	Ginger Gio Life	xx.367.637/0001-xx	Convocado

CATEGORIA C – BEBIDAS ALCOÓLICAS				
Subcategoria 1.2.3.1. Cerveja Artesanal				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
3	Craft Keg Brewery	Craft Keg	xx.477.473/0001-xx	Credenciado
Subcategoria 1.2.3. Coquetelaria				
Ordem de inscrição	Razão social	Nome fantasia	CNPJ	Situação
2	Denise Martins	Denise Martins	xx.132.238/0001-xx	Convocado/ Desistência
3	ACIM COMERCIO E ALIMENTOS E BEBIDAS	Espetinhos do Davi	xx.803.762/0001-xx	Credenciado

CATEGORIA D – RECREAÇÃO INFANTIL
Não houve inscritos

REGULAMENTO OFICIAL DO CARNAVAL DE 2026
DISCIPLINA O DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DA CIDADE DE UBERLÂNDIA-MG.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso XII do artigo 20 e no inciso III do artigo 40, ambos da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento nos incisos II e III do artigo 166 e artigo 167, da Lei Orgânica do Município, torna público o presente Regulamento, que estabelece normas para a realização da competição carnavalesca.

TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO GERAL
Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º O desfile das Escolas de Samba do Carnaval de Rua do Município de Uberlândia no ano de 2026 obedecerá às normas contidas neste Regulamento.

Art. 2º Para fins deste Regulamento considera-se:

I - Agremiações: Todas as escolas de samba;

II - Escola de samba em julgamento: aquela que desfila competindo com as demais, com direito ao recebimento de contribuição financeira, devendo cumprir os requisitos deste Regulamento e submeter-se à avaliação de seu desfile perante a equipe de jurados, concorrendo ao título;

III - Escola de samba em avaliação: aquela que desfila sem competir com as demais, sem direito a receber contribuição financeira, mas devendo cumprir os requisitos que lhe são exigidos neste Regulamento;

Art. 3º Os desfiles e apuração das notas serão realizados na Avenida Balaiadas, no bairro Marta Helena, em 04 (quatro) dias distintos, com a seguinte programação:

I – Primeiro dia, 14 de fevereiro de 2026 - sábado, a partir das 19h: Grêmio Recreativo Extravasa, Associação dos Paraplégicos de Uberlândia - APARU, Grêmio Recreativo Acadêmicos do Samba, e Grêmio Recreativo Escola de Samba Garras de Águia, respectivamente;
II - Segundo dia, 15 de fevereiro de 2026 - domingo, a partir das 19h: Escola de Samba Garotos do Samba, Grêmio Recreativo Beneficente Escola de Samba Unidos do Chatão e Tabajara Sociedade Recreativa, respectivamente.
III – Terceiro dia, 16 de fevereiro de 2026 - segunda-feira, Apuração das notas obtidas nos desfiles, para divulgação do resultado da avaliação realizada pelos jurados, a partir das 15 horas:
IV – Quarto dia, 17 de fevereiro de 2026 - terça feira: Desfile das Campeãs, a partir das 19 horas, desfilando as duas melhores colocadas.

Capítulo II – Da organização

Art. 4º Para a realização do Desfile de Carnaval serão designadas as seguintes Comissões para o cumprimento das respectivas atribuições:
I – Comissão das Escolas de Samba, composta pelos Presidentes das Agremiações, ou por seus indicados, a quem competirá:
a) organizar os Desfiles de Rua com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT;
b) cumprir com os critérios estabelecidos neste Regulamento;
c) entregar a documentação relacionada neste Regulamento nos prazos nele previstos; e
d) zelar pela ordem do Desfile e responsabilizar-se pelas ações e segurança dos integrantes das Escolas.
II – Comissão Especial da SMCT, composta por servidores designados pela SMCT, responsáveis por:
a) prestar assistência, visando o bom andamento do Desfile;
b) tratar diretamente com a Comissão das Escolas de Samba para a realização do Desfile;
c) providenciar as contratações e diligências, orientando os trabalhos pertinentes às funções da Comissão Técnica de Carnaval, da Comissão de Fiscalização e Comissão de Apuração; e
d) fiscalizar e zelar para que as Escolas de Samba, bem como seus dirigentes e componentes, cumpram o presente regulamento;
III – Comissão Técnica de Carnaval, composta de servidores designados pela SMCT, responsáveis por:
a) auxiliar no planejamento da estrutura do evento, sistema de som, iluminação e vídeo, e descrever as especificações necessárias à montagem, execução e desmontagem no local do Desfile;
b) fiscalizar a execução dos projetos e cumprimento das normas aplicáveis à montagem e desmontagem da estrutura do evento, especialmente, junto aos contratos administrativos;
c) acompanhar a realização do Desfile prestando as informações e auxiliando nas eventuais ocorrências.
IV – Comissão de Fiscalização, composta de agentes públicos designados pela SMCT, a quem competirá:
a) efetuar a contagem do número de componentes de cada Escola de Samba;
b) efetuar a contagem de tempo de desfile de cada Escola de Samba;
c) controlar o horário de chegada na concentração;
d) cronometrar os atrasos ocorridos no início e fim dos desfiles, lavrando-se as atas das ocorrências;
V– Comissão de Apuração, composta de servidores designados pela SMCT, responsável por:
a) acompanhar o recolhimento das notas junto aos jurados;
b) acompanhar o envio dos malotes contendo as notas dos jurados;
c) analisar e fazer a soma das notas e das sanções aplicáveis em virtude das ocorrências lavradas em ata, apurando a nota final de cada Escola de Samba.
§1º Caso sejam constatadas violações ao regulamento, deverá ser lavrado relatório de ocorrências, redigido por agente responsável, com notificação ao Presidente da agremiação, para providências com relação ao infrator, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
§2º A apuração da ocorrência será realizada pela Comissão de Apuração, para fins de sanção com redução da nota da Escola, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

TÍTULO II – Do Desfile

Capítulo I – Das regras gerais

Art. 5º As Agremiações iniciarão seus desfiles ao sinal da equipe de Fiscalização, com observância das seguintes condições:
I – A primeira agremiação a desfilar deverá se ater ao seguinte procedimento:
a) O primeiro alerta da sirene (toque único) indicará à agremiação que o desfile terá início em, no mínimo, 15 (quinze) minutos, a contar desse;
b) O segundo alerta de sirene (toque duplo) indicará que o desfile iniciará em 10 (dez) minutos;
c) O terceiro alerta de sirene (toque triplo) indicará que o desfile iniciará em 5 (cinco) minutos;
d) O quarto alerta (toque único) indicará a abertura da avenida do samba e disparo inicial do cronômetro.
II – As demais agremiações deverão observar os seguintes procedimentos:
a) O primeiro alerta da sirene (toque único) indicará à próxima escola de samba a desfilar, que o último componente da escola de samba anterior ultrapassou a faixa do final do desfile. Nesse momento, a escola de samba que realizará o seu desfile na sequência poderá ingressar na área de concentração até o portão de início do desfile e iniciar a afinação dos instrumentos, vedada a utilização de microfones ligados ao carro de som ou sistema de sonorização disponível no evento;
b) O segundo alerta da sirene (toque longo) indicará à agremiação que está na concentração. Além disso, esse último toque de sirene servirá de aviso à direção da escola de samba na concentração de que o seu desfile deverá ter início em 5 (cinco) minutos.
Art. 6º A pista para o desfile oficial terá a dimensão de 8m (oito metros) de largura e 250m (duzentos e cinquenta metros) de comprimento.
Art. 7º O desfile será realizado obedecendo os seguintes tempos:

DURAÇÃO DO DESFILE				
TEMPO DE DESFILE DAS ESCOLAS: Mínimo: 45m (quarenta e cinco minutos) Máximo: 50m (cinquenta minutos)				
APURAÇÕES				
Início: às 15h;				
DESFILE DAS CAMPEÃS				
Agremiações	Concentração	Cronometragem entrada	Cronometragem Saída	Cronometragem tolerância
Vice-Campeã	19h00	19:20h	19:45h	19:50h
Campeã	19:45h	20:05h	20:50h	20:55h

Art. 8º Deverá ser observado o seguinte posicionamento na Concentração:
I - A ordem dos desfiles será definida de acordo com a Comissão das Escolas de Samba. Não sendo permitida a troca de horário entre as agremiações, sob pena de desclassificação.
II - Quanto à colocação em espera dos carros alegóricos, deverão seguir a ordem do desfile.
III - A área de dispersão será designada pela Comissão Municipal Organizadora do Carnaval.
IV - A dispersão não poderá exceder 20 (vinte) minutos.
Art. 9º Não será atribuída à Comissão Municipal Organizadora do Carnaval qualquer responsabilidade por danos causados aos carros alegóricos que não estejam devidamente preparados para serem retirados ou fora da área reservada.
Art. 10. É de responsabilidade exclusiva das escolas de samba a guarda e a remoção dos carros alegóricos no término do desfile até o final da área de dispersão, por intermédio de pessoal contratado e equipamentos mecânicos necessários.
Parágrafo único. Se a escola de samba não remover os carros alegóricos de sua responsabilidade, a Comissão Municipal Organizadora do Carnaval poderá providenciar a remoção para que não ocorra impedimento do desfile, sem se responsabilizar por eventuais danos causados na retirada.

Capítulo II – Da premiação

Art. 11. Serão concedidas premiações às Escolas de Samba em julgamento, melhor classificadas nos Desfiles, conforme a seguinte distribuição:
I – A Escola de Samba campeã receberá a premiação no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais);

II – A Escola de Samba vice-campeã receberá a premiação no valor de R$9.000,00 (nove mil reais).
§1º O pagamento destes valores será efetuado pela Prefeitura Municipal de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, obedecendo às disposições legais e os prazos necessários à sua concretização.
§2º Caberá às agremiações providenciar o custeio das despesas com os troféus de premiação, bem como as solenidades de entrega e demais, não havendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Capítulo III – Dos componentes e elementos obrigatórios

Art. 12. A apresentação na Fiscalização/Concentração, no horário previsto para verificação dos componentes e elementos obrigatórios, devidamente caracterizados e posicionados, para as Escolas de Samba observará o seguinte:

	MÍNIMO	MÁXIMO
Tempo de Desfile	45 minutos	50 minutos
Quantidade de componentes	200 integrantes	-
Carro Alegórico	3 carros alegóricos	6 carros alegóricos
Comissão de Frente	8 integrantes - visíveis	-
Baianas	20 integrantes	-
Mestre Sala e Porta-bandeira	2 casais	-

Art. 13. As agremiações deverão entregar o material para avaliação dos jurados, até as 17h do dia 06 de fevereiro de 2026, presencialmente, no Centro Municipal de Cultura – Praça Jacy de Assis, s/nº. Centro. CEP: 38400-121, em 2 (duas) vias impressas reunidas em envelope lacrado, com todos os documentos salvos em 1 (uma) unidade de pendrive, ou via e-mail: pollyannafabrini@uberlandia.mg.gov.br com todos arquivos solicitados anexos em formato PDF, conforme as descrições abaixo:
I – Roteiro de desfile da escola de samba identificando:
a) Alas com descrição de fantasias, descrição de destaques, composições, grupos e ações cênicas ou coreográficas desenvolvidas a partir do tema;
b) Carros alegóricos com descrição de destaques, esculturas, composições, grupos e ações cênicas ou coreográficas desenvolvidas a partir do tema;
c) Primeiro casal de mestre-sala e porta-bandeira;
d) Rainha de bateria;
e) Cidadão do samba;
f) Passista individual masculino;
g) Passista individual feminino;
h) Bateria;
i) Ala das Baianas;
j) Ala dos esnobes, não obrigatória, devendo ser identificada nas escolas que houver.
II – Resumo do tema a ser desenvolvido, montagem do desfile, sinopse do enredo;
III – Resumo sobre a construção e apresentação do samba enredo e letra completa.
§1º Após a entrega do material estabelecido neste artigo, é vedado novo recebimento, bem como a retificação e/ou acréscimo de novos documentos.
§2º Será de inteira responsabilidade das Escolas de Samba o conteúdo do material, sendo de conhecimento de todos que o mesmo será utilizado na avaliação feita pela Comissão Julgadora.
§3º A ausência, omissão ou divergência de informações desse material com o apresentado no desfile poderá influir na avaliação dos julgadores, acarretando a perda de pontuação nos quesitos em julgamento.
Art. 14. As escolas de samba deverão entregar no Centro Municipal de Cultura-SMCT, até as 17 horas do dia 06 de fevereiro de 2026, a ficha técnica para o Carnaval de 2026, contendo os nomes dos responsáveis pelos seguintes setores: intérpretes, mestres e diretores de bateria, 1º casal de mestre-sala e porta-bandeira, rainha da bateria, coreógrafos da comissão de frente, diretores de barracão, diretor-geral de harmonia, diretor-geral de carnaval e carnavalescos.
Parágrafo único. O indicado no material enquanto Diretor de Harmonia, será o responsável pelas disposições técnicas de cada agremiação, cabendo-lhe:
a) Comparecer, com a antecedência de 30 (trinta) minutos do início do desfile, ao departamento de som da Avenida;
b) Indicar aos servidores, prepostos e/ou terceiros responsáveis pelo sistema de som, as necessidades técnicas da agremiação;
c) Apresentar os instrumentos que serão microfonados para o desfile, ficando condicionado aos equipamentos disponíveis;
d) Acompanhar o processo de passagem de som.
Art. 15. É permitida a participação de ala de convidados nas agremiações, desde que explicitamente identificada na pasta de jurados e posicionada ao final de cada agremiação.
Parágrafo único. Estes componentes não serão contabilizados, não devendo serem avaliados ou penalizados nos critérios de avaliação, salvo se derem causa à infração quanto à cronometragem de tempo de desfile ou incorrerem nas demais infrações previstas neste regulamento.

TÍTULO III – Das Penalidades

Art. 16. Constituem faltas sujeitas às penalidades dispostas a seguir, as seguintes condutas:
I – a não entrega do material de roteiro pelas escolas de samba nos termos estabelecidos neste Regulamento, acarretará a perda de 01 (um) ponto;
II – o não cumprimento, sem justa causa ou motivo de força maior, do horário estabelecido para o início dos desfiles competitivos, ou não desfilar no tempo determinado e não se dispersar no tempo estabelecido, ocasionará:
a) a perda de 0,5 décimos, nos primeiros 05 (cinco) minutos de atraso;
b) a perda de mais 0,1 (um décimo) a cada minuto de atraso, se transcorrido o prazo estabelecido na alínea anterior;
III – a depreciação por motivos étnicos, raciais e religiosos e quaisquer atos de intolerância a qualquer entidade, instituição, pessoa ou agremiação acarretará a perda de 05 (cinco) pontos;
§1º A utilização do microfone para depreciação por motivos étnicos, políticos, raciais, estruturais e religiosos, além de quaisquer atos de intolerância, a qualquer entidade, instituição, pessoa ou agremiação acarretará, além da perda de 05 (cinco) pontos, redução de 20% (vinte por cento) no próximo repasse realizado pela Prefeitura Municipal de Uberlândia, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo.
§2º Qualquer agressão, seja física ou psicológica, realizada por participantes, dirigentes, apoios ou qualquer outro integrante ou membro das Escolas de Samba em desfavor dos participantes e/ou profissionais que estejam no local de realização dos desfiles e demais atividades, acarretará na desclassificação da Agremiação para o presente ano, além do decote de 30% (trinta por cento) no próximo repasse realizado pela Prefeitura Municipal de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
VI – o não atendimento, pelas escolas de samba, em suas apresentações, dos requisitos e vedações abaixo relacionados, ocasionará a perda de 01 (um) ponto, em cada um, sendo:
a) mínimo de 200 (duzentos) componentes, além de menos 0,1 (um décimo) para cada componente faltante.
b) comissão de frente constituída com o número mínimo de 08 (oito) figurantes visíveis, além de menos 0,1 (um décimo) para cada integrante faltante ou sobressalente;
c) mínimo de 20 (vinte) baianas, acrescida a punição de mais 0,1 (um décimo) para cada baiana faltante;
d) mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) carros alegóricos, incluindo o carro abre-alas;
e) utilização de carro alegórico com destaque que ultrapasse a altura de 06 (seis) metros e largura 08 (oito) metros, carro de tração animal e carro motorizado;
f) retrocesso de alas ou destaques na pista;
g) ausência do primeiro casal de mestre-sala e porta-bandeira ou com um primeiro casal de mestre-sala e porta-bandeira que já tenha participado, enquanto primeiro casal, do desfile de outra escola de samba no mesmo ano;
h) ausência de abre-alas;
i) utilização de animais vivos no desfile;
j) alegorias, adereços e fantasias utilizados em outros desfiles,

mesmo que de grupos ou anos diferentes;
V - Não sendo indicado o responsável previsto no parágrafo único do artigo 14 deste Regulamento e/ou, quando indicado, ausente, a agremiação será penalizada com a perda de 01 (um) ponto.
Art. 17. Serão suspensos por 01 (um) desfile de carnaval:
I – as escolas de samba que incidirem em 03 (três) ou mais faltas dentre as previstas no art. 16 deste Regulamento;
II – a agremiação que atrasar seu desfile por mais de 30 (trinta) minutos;
Art. 18. Cumprida a suspensão de que trata o art. 17 deste Regulamento, a agremiação poderá voltar a desfilar no ano seguinte ao seu cumprimento, na condição de agremiação em avaliação, ou seja, sem o recebimento de recursos e no Grupo de Acesso.
Art. 19. Não remover os carros alegóricos sob sua responsabilidade, da avenida do samba ou local reservado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do desfile das campeãs sofrerá redução de 10% (dez por cento) no próximo repasse realizado pela Prefeitura Municipal de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 20. Perderá o direito à premiação prevista neste regulamento, a agremiação que, durante o desfile das campeãs:
I – descumprir os requisitos elencados no art. 23 deste Regulamento;
II – não cumprir, o horário estabelecido para o início dos desfiles;
III – não desfilar no tempo determinado;
IV – não se dispersar no tempo estabelecido;
V – depreciação via microfone por motivos étnicos, políticos, raciais, religiosos e quaisquer outros atos de intolerância ou contrário aos direitos humanos, a qualquer entidade, instituição, autoridade, pessoa ou agremiação;
VI – Qualquer agressão, seja física ou psicológica, realizada por participantes, dirigentes, apoios ou qualquer outro integrante das Escolas de Samba, em desfavor dos participantes ou profissionais que estejam no local de realização dos desfiles.
Art. 21. Para os fins deste Regulamento, serão puníveis os comportamentos inadequados por parte de qualquer dirigente ou representante da escola de samba, devidamente identificado, na concentração, dispersão, durante o desfile ou na apuração, no sentido de pressionar, ameaçar ou agredir a integridade física ou moral dos membros da Comissão Organizadora, Comissão de Fiscalização do Desfile, Comissão Apuradora do Carnaval, equipe de jurados, componentes da própria ou de outras agremiações, ou, ainda, os prepostos e servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dos demais órgãos da Administração Pública Municipal e órgãos parceiros, empresas contratadas e seus profissionais, que invadir o local de apuração das notas, arremessar objetos no espaço de apuração e subtrair mapas e outros documentos de apuração de notas.
Parágrafo único. As denúncias relacionadas às ações especificadas no caput deste artigo poderão ser formuladas por qualquer membro pertencente a agremiação, jurados ou membro da Comissão Apuradora, bem como por membro da Comissão Municipal Organizadora do Carnaval, desde que devidamente instruída e documentada com descrição fática, imagens comprobatórias e requerimento escrito.
Art. 22. Os comportamentos descritos no art. 21 deste Regulamento ocasionarão as seguintes penalidades:
I – perda da integralidade dos recursos recebidos pela agremiação;
II – suspensão do direito dos presidentes, diretores e/ou componentes das escolas de desfilarem no carnaval do ano seguinte, se comprovada sua culpabilidade;
III – suspensão do direito da escola de samba de participar dos desfiles carnavalescos no ano seguinte;
IV – Desclassificação da escola de samba no concurso do presente ano.
§1º Será instituída Comissão Especial, designada pela Comissão Municipal Organizadora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para processar as ocorrências dos comportamentos descritos no art. 21 deste regulamento.
§2º As penalidades descritas neste artigo serão aplicadas isoladas ou cumulativamente pela Comissão Municipal Organizadora do Carnaval, após recebimento e análise do relatório conclusivo elaborado pela Comissão Especial Processante.
§3º A Comissão Especial terá até 30 (trinta) dias para concluir o processo especial, podendo este prazo ser prorrogado por igual período por decisão da Comissão Municipal Organizadora do Carnaval.

TÍTULO IV – Do resultado do concurso

Capítulo I – Do julgamento

Art. 23. Para efeito de julgamento, serão analisados os seguintes quesitos:
I – Bateria;
II – Samba Enredo;
III – Enredo;
IV – Harmonia;
V – Evolução;
VI – Alegorias e Adereços;
VII – Fantasias;
VIII – Comissão de Frente;
IX – Mestre Sala e Porta Bandeira;
§1º Só serão admitidos empates, entre duas ou mais Escolas de Samba, quando isto ocorrer na primeira colocação. Sendo considerada campeã a agremiação que obtiver o maior somatório das notas válidas em cada quesito na ordem de precedência estabelecida no caput deste artigo.
§2º Persistindo o empate, a classificação será definida por sorteio.
Art. 24. O desfile ocorrerá diante do corpo de jurados, cada quesito será avaliado por no mínimo 02 (dois) jurados, além da necessária presença de no mínimo 01 (um) coordenador de júri.
§1º Os jurados farão a avaliação das Escolas de Samba, dispostos em pelo menos duas cabines ao longo da pista, na seguinte configuração:

Palanque 1	Palanque 2
1.Bateria 2.Samba enredo 3.Enredo 4.Harmonia 5.Evolução 6.Alegoria e Adereços 7.Fantasias 8. Comissão de Frente 9.Mestre Sala e Porta Bandeira	1.Bateria 2.Samba enredo 3.Enredo 4.Harmonia 5.Evolução 6.Alegoria e Adereços 7.Fantasias 8.Comissão de Frente 9.Mestre Sala e Porta Bandeira

§2º Os jurados receberão todo o material necessário para a execução de sua função, incluindo as informações fornecidas pelas Escolas de Samba e as cédulas de notas e justificativas.
Art. 25. Cada jurado atribuirá na ficha do quesito sob seu julgamento, umas das seguintes notas: 9.0 – 9.1 – 9.2 – 9.3 – 9.4 – 9.5 – 9.6 – 9.7 – 9.8 – 9.9 – 10.
§1º Somente a ausência total de componentes obrigatórios de um quesito justificará a nota 0,00 (zero) do jurado, que deverá justificá-la na cédula de nota.
Art. 26. Todas as notas atribuídas deverão ser justificadas pelos jurados.
Parágrafo único. O jurado é obrigado a manifestar-se expressamente na cédula de votação a respeito de cada um dos pontos de análise do quesito, conforme definidos no manual de julgamento entregue a cada julgador.
Art. 27. As cédulas de notas, já em envelope lacrado, serão recolhidas pela Comissão de Apuração, devidamente acompanhada por empresa de Segurança Privada, ao final dos desfiles. Esses envelopes serão colocados em malote específico até a data da apuração.
Art. 28. No caso de um jurado deixar de atribuir nota ao quesito em julgamento de determinada escola de samba, será atribuída a essa agremiação a mesma nota dada pelo outro jurado que avaliar o quesito em questão.
Art. 29. No caso de todos os jurados de um mesmo quesito deixar de atribuir nota a determinada escola de samba, será conferida uma nota através da média aritmética de todas as notas obtidas por essa agremiação nos demais quesitos em julgamento, sendo que as frações até 0,5 serão arredondadas para baixo e as frações a partir de 0,6 para cima.
Art. 30. Não caberá recurso quanto às notas atribuídas pelos

jurados às escolas de samba, bem como alterações após a abertura dos envelopes.

TÍTULO V – Disposições Gerais

Art. 31. A apuração das notas será realizada a partir das 15 horas, na Av. Balaiadas, bairro Marta Helena, nas adjacências das ruas Bahia e Paraná. Tendo acesso controlado, podendo permanecer no local somente a Imprensa, a Comissão Técnica de Cultura, a Comissão das Escolas de Samba, a Comissão de Fiscalização e a Tribuna de Apuração.

Art. 32. Cada escola de samba terá a obrigação de cuidar da documentação exigida pelo conselho tutelar, Vara da Infância e Juventude, ou outro órgão competente, até as 17h do dia 30 de janeiro de 2026.

Art. 33. As Escolas de Samba que se classificarem para o desfile das Campeãs deverão cumprir com no mínimo de 50% das exigências de quantidade mínima de componentes e quesitos previstos neste regulamento, exceto quanto ao tempo máximo de desfile.

Art. 34. Para os Carnavais subsequentes, a escolha da ordem do desfile seguirá a prerrogativa estabelecida em consenso por assembleia realizada pelas próprias Escolas de Sambas.

Art. 35. Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pela Comissão das Escolas de Samba em conjunto com a Comissão Organizadora Municipal da SMCT.

Art. 36. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SMDES

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 170/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O INSTITUTO POLITRIZ – CAMPO ALEGRE
FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDAMENTA-SE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04.05.2000 E SUAS ALTERAÇÕES; NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.221, DE 01.08.2024; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.318, DE 18.12.2024; LEI Nº 4.320, DE 17.03.1964 E SUAS ALTERAÇÕES; LEI Nº 13.019, DE 31.07.2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28.12.2017 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº 21.567 DE 01.01.2025 E SUAS ALTERAÇÕES; LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 07.12.1993 - LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E SUAS ALTERAÇÕES; RESOLUÇÃO CNAS Nº 269, DE 13.12.2006; RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11.11.2009; RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20.06.2011; RESOLUÇÃO CNAS Nº 33, DE 12.12.2012, LEI AUTORIZATIVA N.º 14.578 DE 20.10.2025, BEM COMO PROCESSO DE DISPENSA N.º 49/2025, BEM COMO NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA PRÓPRIA E CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I.
VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.122.4001.2.500 – 10.01 ND 4.4.50.42.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 30/06/2026.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 171/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO CIRCO DA VIDA
FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDAMENTA-SE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04.05.2000 E SUAS ALTERAÇÕES; NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.221, DE 01.08.2024; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.318, DE 18.12.2024; LEI Nº 4.320, DE 17.03.1964 E SUAS ALTERAÇÕES; LEI Nº 13.019, DE 31.07.2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28.12.2017 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº 21.567 DE 01.01.2025 E SUAS ALTERAÇÕES; LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 07.12.1993 - LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E SUAS ALTERAÇÕES; RESOLUÇÃO CNAS Nº 269, DE 13.12.2006; RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11.11.2009; RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20.06.2011; RESOLUÇÃO CNAS Nº 33, DE 12.12.2012, LEI AUTORIZATIVA N.º 14.533 DE 24.09.2025, BEM COMO PROCESSO DE DISPENSA N.º 44/2025, BEM COMO NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA PRÓPRIA E CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I.
VALOR GLOBAL: R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS) SENDO R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES E R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) A TÍTULO DE AUXÍLIOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.122.4001.2.500 – 10.01 ND 3.3.50.41 E 10.08.122.4001.2.500 – 10.01 ND 4.4.50.42.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 30/06/2026.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 172/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES AUDITIVOS
FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDAMENTA-SE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04.05.2000 E SUAS ALTERAÇÕES; NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.221, DE 01.08.2024; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.318, DE 18.12.2024; LEI Nº 4.320, DE 17.03.1964 E SUAS ALTERAÇÕES; LEI Nº 13.019, DE 31.07.2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28.12.2017 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº 21.567 DE 01.01.2025 E SUAS ALTERAÇÕES; LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 07.12.1993 - LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E SUAS ALTERAÇÕES; RESOLUÇÃO CNAS Nº 269, DE 13.12.2006; RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11.11.2009; RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20.06.2011; RESOLUÇÃO CNAS Nº 33, DE 12.12.2012, LEI AUTORIZATIVA N.º 14.496 DE 22.08.2025, BEM COMO PROCESSO DE DISPENSA N.º 48/2025, BEM COMO NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA PRÓPRIA E CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I.
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.122.4001.2.500 – 10.01 ND 3.3.50.41.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 30/06/2026.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 445/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O INSTITUTO POLITRIZ – CAMPO ALEGRE
FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO FUNDAMENTA-SE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04.05.2000 E SUAS ALTERAÇÕES; NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.221, DE 01.08.2024; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.318, DE 18.12.2024; LEI Nº 4.320, DE 17.03.1964 E SUAS ALTERAÇÕES; LEI Nº 13.019, DE 31.07.2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28.12.2017 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº 21.567 DE 01.01.2025 E SUAS ALTERAÇÕES; LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 07.12.1993 - LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E SUAS ALTERAÇÕES; RESOLUÇÃO CNAS Nº 269, DE 13.12.2006; RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11.11.2009; RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20.06.2011; RESOLUÇÃO CNAS Nº 33, DE 12.12.2012, ART. 110-A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EMENDA INDIVIDUAL N.º 132/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTÔNIO AUGUSTO (QUEIJINHO) E EDITAL DE PUBLICIZAÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 08.07.2025, SEM PREJUÍZO DE OUTROS TEXTOS NORMATIVOS APLICADOS, BEM COMO NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA PRÓPRIA E CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I.
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.122.4001.2.500 – 10.01 ND 4.4.50.42.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 30/06/2026.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 446/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O INSTITUTO POLITRIZ – CAMPO ALEGRE
FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO FUNDAMENTA-SE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04.05.2000 E SUAS ALTERAÇÕES; NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.221, DE 01.08.2024; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.318, DE 18.12.2024; LEI Nº 4.320, DE 17.03.1964 E SUAS ALTERAÇÕES; LEI Nº 13.019, DE 31.07.2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28.12.2017 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº 21.567 DE 01.01.2025 E SUAS ALTERAÇÕES; LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 07.12.1993 - LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E SUAS ALTERAÇÕES; RESOLUÇÃO CNAS Nº 269, DE 13.12.2006; RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11.11.2009; RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20.06.2011; RESOLUÇÃO CNAS Nº 33, DE 12.12.2012, ART. 110-A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EMENDA INDIVIDUAL N.º 434/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO TANNÚS E EDITAL DE PUBLICIZAÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 08.07.2025, SEM PREJUÍZO DE OUTROS TEXTOS NORMATIVOS APLICADOS, BEM COMO NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA PRÓPRIA E CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I.
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.122.4001.2.500 – 10.01 ND 4.4.50.42.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 30/06/2026.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 447/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O INSTITUTO POLITRIZ – CAMPO ALEGRE
FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO FUNDAMENTA-SE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04.05.2000 E SUAS ALTERAÇÕES; NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.221, DE 01.08.2024; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.318, DE 18.12.2024; LEI Nº 4.320, DE 17.03.1964 E SUAS ALTERAÇÕES; LEI Nº 13.019, DE 31.07.2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28.12.2017 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº 21.567 DE 01.01.2025 E SUAS ALTERAÇÕES; LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 07.12.1993 - LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E SUAS ALTERAÇÕES; RESOLUÇÃO CNAS Nº 269, DE 13.12.2006; RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11.11.2009; RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20.06.2011; RESOLUÇÃO CNAS Nº 33, DE 12.12.2012, ART. 110-A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EMENDA INDIVIDUAL N.º 20-H/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR LEANDRO NEVES E EDITAL DE PUBLICIZAÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 08.07.2025, SEM PREJUÍZO DE OUTROS TEXTOS NORMATIVOS APLICADOS, BEM COMO NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA PRÓPRIA E CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.122.4001.2.500 – 10.01 ND 4.4.50.42.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 30/06/2026.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 448/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O CONSELHO DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE UBERLÂNDIA
FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO FUNDAMENTA-SE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04.05.2000 E SUAS ALTERAÇÕES; NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.221, DE 01.08.2024; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.318, DE 18.12.2024; LEI Nº 4.320, DE 17.03.1964 E SUAS ALTERAÇÕES; LEI Nº 13.019, DE 31.07.2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28.12.2017 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº 21.567 DE 01.01.2025 E SUAS ALTERAÇÕES; LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 07.12.1993 - LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E SUAS ALTERAÇÕES; RESOLUÇÃO CNAS Nº 269, DE 13.12.2006; RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11.11.2009; RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20.06.2011; RESOLUÇÃO CNAS Nº 33, DE 12.12.2012, ART. 110-A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EMENDA INDIVIDUAL N.º 254/2024 DE AUTORIA DA VEREADORA LIZA PRADO E EDITAL DE PUBLICIZAÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS, REPUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 05.05.2025, SEM PREJUÍZO DE OUTROS TEXTOS NORMATIVOS APLICADOS, BEM COMO NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA PRÓPRIA E CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I.
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS.) SENDO R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES E R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) A TÍTULO DE AUXÍLIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.122.4001.2.500 – 10.01 ND 3.3.50.41 E 10.08.122.4001.2.500 – 10.01 ND 4.4.50.42.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 30/06/2026.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 450/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO CIRCO DA VIDA
FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO FUNDAMENTA-SE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04.05.2000 E SUAS ALTERAÇÕES; NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.221, DE 01.08.2024; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.318, DE 18.12.2024; LEI Nº 4.320, DE 17.03.1964 E SUAS ALTERAÇÕES; LEI Nº 13.019, DE 31.07.2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28.12.2017 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº 21.567 DE 01.01.2025 E SUAS ALTERAÇÕES; LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 07.12.1993 - LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E SUAS ALTERAÇÕES; RESOLUÇÃO CNAS Nº 269, DE 13.12.2006; RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11.11.2009; RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20.06.2011; RESOLUÇÃO CNAS Nº 33, DE 12.12.2012, ART. 110-A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EMENDA INDIVIDUAL N.º 678/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR RAPHAEL LELES E EDITAL DE PUBLICIZAÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS, REPUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 05.05.2025, SEM PREJUÍZO DE OUTROS TEXTOS NORMATIVOS APLICADOS, BEM COMO NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA PRÓPRIA E CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), SENDO R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES E R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) A TÍTULO DE AUXÍLIOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.122.4001.2.500 – 10.01 ND 3.3.50.41 E 10.08.122.4001.2.500 – 10.01 ND 4.4.50.42.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 30/06/2026.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SMF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 166/2025
A Tesouraria Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FUNDEB	22.908,13	21/11/2025
SES - PMU ASSISTENCIA FARMACEUTICA	309.225,17	21/11/2025
FEP	132.813,54	24/11/2025

Uberlândia, 24 de Novembro de 2025.

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

SMS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 0404 / 2025
PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CASA DE HOSPEDAGEM BETESDA
FUNDAMENTO: FUNDAMENTA-SE LEI COMPLEMENTAR N.º 101 DE 04.05.2000; NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N.º 14.221 DE 01.08.2024; NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N.º 14.318 DE 18.12.2024; NA LEI FEDERAL N.º 4.320, DE 17.03.1964, NA LEI FEDERAL N.º 13.019, DE 31.07.2014 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL N.º 17.415, DE 28.12.2017 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL N.º 16.926 DE 05.01.2017 E ALTERAÇÕES, NO ARTIGO 110-A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES; NA EMENDA INDIVIDUAL 646/2024, EDITAL DE PUBLICIZAÇÃO/ REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO 7195 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025, DE AUTORIA DO VEREADOR NEEMIAS MIQUÉIAS, NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 541/2025 E NO PLANO DE TRABALHO.
OBJETO: TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA PRÓPRIA E CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.
VIGÊNCIA: DE 07/11/2025 À 31/07/2026.
DATA DE ASSINATURA: 07/11/2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 0439 / 2025
PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X INSTITUTO VIVA IRIS
FUNDAMENTO: FUNDAMENTA-SE NA LEI COMPLEMENTAR N.º 101 DE 04.05.2000; NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N.º 14.221 DE 01.08.2024; NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N.º 14.318 DE 18.12.2024; NA LEI FEDERAL N.º 4.320, DE 17.03.1964, NA LEI FEDERAL N.º 13.019, DE 31.07.2014 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL N.º 17.415, DE 28.12.2017 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL N.º 16.926 DE 05.01.2017 E ALTERAÇÕES, NO ARTIGO 110-A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES; NA EMENDA INDIVIDUAL 232/2024, EDITAL DE PUBLICIZAÇÃO/ REPUBLICADO COM CORREÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO N.º 7097 DE 05 DE MAIO DE 2025, DE AUTORIA DA VEREADORA AMANDA GONDIM, NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 572/2025 E NO PLANO DE TRABALHO.
OBJETO: TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA PRÓPRIA E CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.
VIGÊNCIA: DE 19/11/2025 À 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 0441 / 2025
PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X INSTITUTO VIVA IRIS
FUNDAMENTO: FUNDAMENTA-SE NA LEI COMPLEMENTAR N.º 101 DE 04.05.2000; NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N.º 14.221 DE 01.08.2024; NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N.º 14.318 DE 18.12.2024; NA LEI FEDERAL N.º 4.320, DE 17.03.1964, NA LEI FEDERAL N.º 13.019, DE 31.07.2014 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL N.º 17.415, DE 28.12.2017 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL N.º 16.926 DE 05.01.2017 E ALTERAÇÕES, NO ARTIGO 110-A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES; NA EMENDA INDIVIDUAL 704/2024, EDITAL DE PUBLICIZAÇÃO/ REPUBLICADO COM CORREÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO N.º 7097 DE 05 DE MAIO DE 2025, DE AUTORIA DO VEREADOR RAPHAEL LELES, NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 573/2025 E NO PLANO DE TRABALHO.
OBJETO: TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA PRÓPRIA E CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.
VIGÊNCIA: DE 19/11/2025 À 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 0442 / 2025
PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X INSTITUTO VIVA IRIS
FUNDAMENTO: FUNDAMENTA-SE NA LEI COMPLEMENTAR N.º 101 DE 04.05.2000; NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N.º 14.221 DE 01.08.2024; NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N.º 14.318 DE 18.12.2024; NA LEI FEDERAL N.º 4.320, DE 17.03.1964, NA LEI FEDERAL N.º 13.019, DE 31.07.2014 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL N.º 17.415, DE 28.12.2017 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL N.º 16.926 DE 05.01.2017 E ALTERAÇÕES, NO ARTIGO 110-A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES; NA EMENDA INDIVIDUAL 61/2024, EDITAL DE PUBLICIZAÇÃO/ REPUBLICADO COM CORREÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO N.º 7097 DE 05 DE MAIO DE 2025, DE AUTORIA DA VEREADORA GLÁUCIA DA SAÚDE, NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 574/2025 E NO PLANO DE TRABALHO.
OBJETO: TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA PRÓPRIA E CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.
VIGÊNCIA: DE 19/11/2025 À 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2025.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

AVISO/EXTRATO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90302/2025
Lei Federal nº 14.133/2021
COMPRASNET Nº 90302/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" – ITEM/LOTE
AMPLA CONCORRÊNCIA
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs, em atendimento à Diretoria Administrativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 540.670,16 (quinhentos e quarenta mil e seiscentos e setenta reais e dezesseis centavos). DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de dezembro de 2025 às 09h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG 926287.

Uberlândia/MG, 24 de novembro de 2025.

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral do DMAE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 03.620.220/0003-78.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: LUCAS BOF, QUALIFICAÇÃO CONFORME PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ÓLEO PARA MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA, CORRETIVA E PREVENTIVA EM QUATRO CENTRÍFUGAS DECANTER DA MARCA PIERALISI, MODELOS JUMBO II E JUMBO IV, EM ATENDIMENTO A DIRETORIA-GERAL ADJUNTA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 116/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 197/2025
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 17.01.17.122.5004.4.007.3.3.90 .30 – MATERIAL DE CONSUMO – DIRETORIA-GERAL ADJUNTA E 17.01.17.122.5004.4.007.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – DIRETORIA-GERAL ADJUNTA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O VALOR TOTAL/GLOBAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 361.273,90 (TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO VIGENTE DE SUA ASSINATURA, NA FORMA DO ART. 105 DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148.2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2023
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, por meio da Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água.
CONTRATADA: CONSTRUTORA TERRA NOVA LTDA - EPP, CNPJ: 38.643.755/0001-87.
REPRESENTANTES: José Reinaldo Rezende Nunes, qualificação conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de contratação.
FUNDAMENTAÇÃO: O presente apostilamento fundamenta-se na cláusula sétima do contrato original; artigo 136, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, c/c artigo 117 do Decreto Municipal n° 20.154/2023; na requisição nº 5054/2025 e 5055/2025; no Comunicado Interno nº 16270/2025/NSAA/DSAA; Comunicado Interno nº 16082/2025/DS/DS, Requerimento da Contratada de 20/08/2026; no Parecer da Comissão Permanente para Análise, Avaliação Jurídica, Revisão Técnica, Econômica e Financeira de Contratos Administrativos do DMAE e demais documentos, que ficam fazendo parte integrante do presente apostilamento.
OBJETO: Constitui objeto do presente apostilamento o reajuste de preços no percentual de 5,127980% ao Contrato nº 148/2023, a partir de 20 de agosto de 2025 do contrato cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para execução de ligações de água, transferência de ramais, mudança de padrão e supressão de ligação de água, em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, permanecendo as demais cláusulas inalteradas
VALOR TOTAL DO APOSTILAMENTO: R$ 51.830,95 (cinquenta e um mil e oitocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original e suas eventuais alterações, do(s) qual(is) o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

Uberlândia/MG, 25 de novembro de 2025.

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor Geral do DMAE

REJANE NUNES CERQUEIRA
Diretora do Sistema de Abastecimento de Água do DMAE

FUTEL

PORTARIA FUTEL N° 329/2025

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL À RONALDO CEZAR FAGUNDES.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso III, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG,
RESOLVE:

Art.1º Autorizar uso do estacionamento externo do Estádio Municipal Parque do Sabiá, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, à RONALDO CEZAR FAGUNDES, inscrito no CPF sob N° 431.***.***.-87, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia-MG para a realização de uma feira comercial denominada "BLACK FEIRÃO WEBMOTORS SANTANDER", programada para ser realizada nos dias 28 a 30 de Novembro de 2025, conforme disposto no Termo de Autorização de Uso firmado pelas partes.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA FUTEL N° 330/2025

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL À VITTA RESIDENCIAL E BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso III, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG,
RESOLVE:

Art.1º Autorizar uso das dependências do Ginásio Poliesportivo Tancredo de Almeida Neves – Sabiazinho, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, à VITTA RESIDENCIAL E BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob n°33.062.782/0001-42, com filial na Avenida Rondon Pacheco, nº1177 anexo G, Altamira Uberlândia-MG CEP 38.400-242, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. MICHAEL TEIXEIRA DO NASCIMENTO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 344.***.***-26, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia-MG, para a realização do evento denominado "SIPAT VITTA E BILD 2025", programado para ser realizado no dia 28 de Novembro de 2025, das 07h às 12h, com montagem no dia 27 de Novembro de 2025, após as 18h e desmontagem no dia 28 de Novembro de 2025 a partir das 12h, conforme disposto no Termo de Autorização de Uso firmado pelas partes.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA FUTEL N° 331/2025

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL À SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso III, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG,
RESOLVE:

Art.1º Autorizar uso das dependências do Ginásio Poliesportivo Tancredo de Almeida Neves – Sabiazinho, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, à SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, órgão integrante da Administração Direta do Município de Uberlândia, com sede na Avenida Benjamin Magalhães, 3 - Tibery, Uberlândia-MG CEP 38.405-040, neste ato representado por seu superintendente EGMAR SOUSA FERRAZ, brasileiro, inscrita no CPF sob nº 622.***.***-87, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia-MG, para a realização do evento denominado "MUTIRÃO DÍVIDA ZERO 2026", programado para ser realizado nos dias 02, 03 e 04 de Dezembro de 2025, das 09h às 17h, conforme disposto no Termo de Autorização de Uso firmado pelas partes.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025
Nº COMPRAS.GOV 90097/2025 - UASG: 926038
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL - Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AQUECIMENTO DE PISCINA E MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES DO NÚCLEO DE ESPORTE SESI MANSOUR, EM ATENDIMENTO À FUTEL. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 42.155,95. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/12/2025, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Uberlândia-MG, 24 de novembro de 2025.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do jornal "O Município" podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: **www.uberlandia.mg.gov.br**

Editado e produzido pela Procuradoria Adjunta Legislativa
Diretor de Publicação Legislativa: Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria-Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682